

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA, COM A SIGLA COMIVA, NIRE nº 52.400.000.72-8 e CNPJ/MF nº 01.167.501/0001-20, na forma abaixo: aos onze dias do mês de março de dois mil e dezessete (11/03/2017), às 08h:40min (oito horas e quarenta minutos), em terceira e última convocação, no CTG – Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Saudade, sito à Rua Serraria, S/N, Setor Pecuária, CEP: 75.830-000, em Mineiros, Estado de Goiás, reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente, senhor Marco Antônio Oliveira Campos, os associados constados no livro 06, na Lista de Presença dos Associados, nas folhas de nº 01 a 02, em número de 51 (cinquenta e um) associados para deliberarem sobre os seguintes assuntos da "ORDEM DO DIA", constantes do "EDITAL DE CONVOCAÇÃO", em seguida transcrito. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA. O Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia, com a sigla COMIVA, no uso das suas atribuições conforme o Estatuto Social, em seu artigo 27, CONVOCA os senhores associados para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE E ORDINÁRIA – AGO** a serem realizadas no CTG – Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Saudade, sito à Rua Serraria, S/N, Setor Pecuária, CEP: 75.830-000, Mineiros - Goiás, no dia 11 de março de 2017 (sábado), em 1ª (primeira) convocação às 06h (seis horas), em 2ª (segunda) convocação às 07h (sete horas) e em 3ª (terceira) e última convocação, às 08h (oito horas), a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Reforma parcial do Estatuto Social. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Prestação de contas do exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras e Perdas, demais Demonstrações Contábeis obrigatórias, Parecer da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação das Sobras; 3) Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 4) Fixação do valor das Cédulas de Presença dos componentes do Conselho Fiscal; 5) Indicação de 02 (dois) delegados que representarão a COMIVA nas Assembleias Gerais e demais órgãos sociais da Central Rede de Abastecimento; 6) Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Outrossim, comunicamos que, para efeito de QUORUM, o número atual de associados é de 1.347, lembrando também aos senhores associados que, a ASSEMBLEIA instala-se e funciona regularmente com 2/3, ou seja, 898 associados em 1ª (primeira) convocação, metade mais 01 (um), ou seja, 675 associados em 2ª (segunda) convocação e, **no mínimo de 10 (dez) associados em 3ª (terceira) e última convocação.** A A.G.E e a A.G.O. serão realizadas fora da sede da Cooperativa por falta de espaço físico. **NOTA EXPLICATIVA:** O prazo final para apresentação e registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Fiscal, que deveria encerrar no dia 05 (cinco) de março de 2017, mas, em razão de não haver expediente na Secretaria da Diretoria Executiva, encerrar-se-á em **06 (seis) de março de 2017, às 17h (dezessete horas).** Os registros deverão ser feitos na Secretaria da Diretoria Executiva através de requerimento ao Presidente da COMIVA. **OBSERVAÇÃO: O Livro de Presença dos associados será encerrado às 11h (onze horas), estando habilitados para o voto, apenas os associados que tiverem assinado este Livro de Presença até o horário de seu encerramento.** Mineiros – GO, 01 de março de 2017. Marco Antônio Oliveira Campos – Presidente. O Presidente Marco Antônio, o Secretário Vanderci Dundí, e a Secretária "ad hoc" Viviane Araújo Correa lavraram o "Termo de Abertura" de inscrição de Candidatos, no livro de REGISTRO DE CHAPAS DOS**

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, que concorrerão aos Cargos Eletivos da COMIVA para membros do Conselho Fiscal na folha 56 do respectivo Livro, nas eleições a serem realizadas no dia onze de março de dois mil e dezessete (11/03/2017). No primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete (01/03/2017), às 07h30min (sete horas e trinta minutos), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **VALCIR JOSE GOULARTE**, nascido em 07/07/1967, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Agricultor, residente e domiciliado à Rua 31, Qd.03, Lt. 04, Bairro São João, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 99973-0654 e (64) 99655-7037, portador da Cédula de Identidade nº 2018687/SSP-GO e CPF nº 532.789.681-15, regularmente inscrito no quadro social sob o nº 2.429, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). No primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete (01/03/2017), às 11h:30min (onze horas e trinta minutos), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **JOAO ADELINO DE SOUSA**, nascido em 21/11/1949, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Dentista, residente e domiciliado à Rua 14, nº 22, Sala 3, Centro, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-1308 e (64) 99906-0908, portador da Cédula de Identidade nº 892458/SSP-PA e CPF nº. 055.509.802-82, inscrito no quadro social sob o nº 1.800, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). Aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete (03/03/2017), às 15h:45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **WILMAR OROTIDES DE REZENDE**, nascido em 04/03/1950, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Agricultor, residente e domiciliado à Avenida 07, Qd.15, Lt.01, Bairro Martins, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-6536 e (64) 99989-1787, portador da Cédula de Identidade nº 272344 2ªVIA/SSP-GO e CPF nº. 054.450.191-87, inscrito no quadro social sob o nº 1.873, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete (06/03/2017), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **CLERIO CARRIJO DOS SANTOS**, nascido em 31/07/1952, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Pecuarista, residente e domiciliado à Terceira Avenida, nº45, Bairro Mineirinho, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 99956-2724 e (64) 99906-2022, portador da Cédula de Identidade nº 272340/SSP-GO e CPF nº. 045.906.861-04, inscrito no quadro social sob o nº 796, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete (06/03/2017), às 10h (dez horas), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **RODRIGO NUNES DI OLIVEIRA**, nascido em 08/11/1974, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico Veterinário, residente e domiciliado à Rua Serra Dourada, Qd. 06, Lt. 11, Setor Boa Vista, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-2757 e (64) 99989-2072, portador da Cédula de Identidade nº 33121594113349/SSP-GO e CPF nº. 034.730.446-01, inscrito no quadro social sob o nº 1.950, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO

publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete (06/03/2017), às 13h (treze horas), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **GUSTAVO COSTA VILELA**, nascido em 25/10/1984, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, Qd. 04, Lt. 03, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fone: (64) 99906-0376, portador da Cédula de Identidade nº 4532377/DGPC-GO e CPF nº. 011.417.691-40, inscrito no quadro social sob o nº 2.169, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete (06/03/2017), às 15h (quinze horas), compareceu a esta Cooperativa (COMIVA) o associado **CELSO MARTINS DE SOUZA**, nascido em 11/10/1948, brasileiro, divorciado, Pecuarista, residente e domiciliado à Rua 08, Qd. 15, Lt. 10, Bairro Martins, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-6838 e (64) 99655-9041, portador da Cédula de Identidade nº 221591/SSP-GO e CPF nº. 049.528.711-34, inscrito no quadro social sob o nº 2.176, pleiteando concorrer ao cargo de MEMBRO DO CONSELHO FISCAL, conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado em 01/03/2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete). Todos os registros foram lavrados no livro de REGISTRO DE CHAPAS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL, nas folhas "56-V a 59-V", conforme determina o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, publicado em 01/03/2017. Encerrado o prazo legal para os registros de candidaturas, às 17h (dezessete horas) do dia 06/03/2017 (seis de março de dois mil e dezessete), em conformidade com o Estatuto Social e Edital de Convocação, o Presidente senhor Marco Antônio Oliveira Campos, juntamente com o Secretário senhor Vanderci Dundi e a Secretária "ad hoc" senhorita Viviane Araújo Correa, lavraram e assinaram o "Termo de Encerramento" das inscrições na folha 60 do livro de REGISTRO DE CHAPAS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL. Depois de verificado o quorum, já em terceira e última convocação, a colaboradora e jornalista Maísa Resende Oliveira Carvalho compôs a mesa dos trabalhos com os seguintes associados: senhor Marco Antônio Oliveira Campos - Presidente; senhor Deusdedeth Rezende Barbosa - Vice-Presidente; senhor Vanderci Dundi - Secretário; Conselheiros de Administração: Almiro Alves Pereira, Altamir Alves Pereira, Luiz Carafini, Rafael Borges Rodrigues, Samuel Silva Barbosa; senhor Valdinei da Costa Soares - Contador, e senhor Alvido Becker - Auditor Independente. Logo após, a Jornalista Maísa agradeceu a presença de todos, registrando ainda, a presença dos Conselheiros Fiscais e autoridades presentes. Em seguida, convidou o Padre Dom Joaquim para evocar uma oração a Deus, o qual pediu sabedoria na condução dos trabalhos, finalizou parabenizando a COMIVA pelos seus 45 Anos de progresso, ressaltando o orgulho dos monges beneditinos em fazer parte desta história de sucesso, devolvendo a palavra para a senhora Maísa, que em seguida, passou para o Presidente que declarou aberta a sessão, agradecendo a presença dos associados e seus familiares, dos Conselheiros de Administração e Fiscais, Contador, Auditor Independente, colaboradores e demais convidados presentes. Dando continuidade, o Presidente senhor Marco Antônio colocou em votação a **Reforma parcial do Estatuto Social da COMIVA**, esclarecendo aos presentes a necessidade das alterações nos diversos artigos do referido Estatuto, convidando a Assessora Jurídica, Senhora Daniela Berigo Carvalho para que fizesse a apresentação e colocasse em discussão cada artigo propensos a alterações, não havendo nenhum questionamento,

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

devolveu a palavra ao Presidente. Dando continuidade o Presidente agradeceu as explicações realizadas e expôs as citadas modificações na íntegra do contexto do Estatuto Social, colocando em votação e recebendo aprovação unânime, passando a fazer parte integrante da presente Ata nas páginas 10 a 40. Nesta ocasião deu-se por encerrada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ao continuar os trabalhos, o Presidente iniciou a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, às 09h32min (nove horas e trinta e dois minutos), solicitando ao Secretário Vanderci Dundi, que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual foi feito em voz alta e clara, passando, em seguida, a palavra para o Presidente, que colocou em votação a pauta da "Ordem do Dia", na forma do Edital de Convocação, sugerindo que o Item "3" do Edital, referente à Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal, fosse antecipado para o início da A.G.O., visando evitar tumultos nas filas de votação, recebendo aprovação unânime da Assembleia. Portanto, o Presidente colocou em discussão o ITEM "3" do Edital de Convocação, referente à ELEIÇÃO E POSSE DOS COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL, esclarecendo que o processo de eleição para membros do Conselho Fiscal será através do voto secreto (votação eletrônica), em que o associado deverá escolher até 03 (três) nomes dos 07 (sete) candidatos, onde os 03 (três) primeiros mais votados ocuparão as vagas como efetivos e os 03 (três) segundos mais votados ocuparão as vagas como suplentes, observados os dispositivos estatutários. Na sequência, passou a palavra para a jornalista senhora Maisa Resende, que convidou o senhor Claudinei de Sousa Fernandes, Coordenador de T.I. da Unifimes, parceira da COMIVA na realização do processo eleitoral para explicar o processo de votação eletrônica. Na sequência, a senhora Maisa apresentou para a Assembleia os candidatos a membros do Conselho Fiscal, já qualificados nesta, concedendo a eles, um tempo de 02 (dois) minutos para sua apresentação. Após as apresentações, Maisa Resende passou a palavra para o Presidente que informou, conforme consta no Edital de Convocação, o horário de encerramento do Livro de Presença dos Associados para votação é às 11h (onze horas), ressaltando que estarão habilitados para o voto, apenas os associados que assinarem o referido Livro até o horário de seu encerramento. O processo eleitoral dos membros do **CONSELHO FISCAL** iniciou-se às 09h54min (nove horas e cinquenta e quatro minutos). Em seguida, o Presidente Marco Antônio deu continuidade passando para a Prestação de Contas, oportunidade em que fez a leitura da mensagem do Conselho de Administração contida no Relatório da Administração e complementada com a explanação sobre Expansão/Imobilização e Desmobilização, Atividades, Homenagem Póstuma e suas considerações, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2016. Dando continuidade, o Presidente passou a palavra ao senhor Valdinei da Costa Soares, Contador da COMIVA, que fez a apresentação das demonstrações contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras e Perdas e demais demonstrações obrigatórias, relativo ao exercício findo em 31/12/2016 de maneira a facilitar a melhor compreensão pelos Associados. Tais demonstrações apresentaram as seguintes informações: Faturamento Bruto de R\$ 288.604.288,05 (duzentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, e cinco centavos), com Sobras Líquidas no valor de R\$ 2.589.734,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), e resultado positivo com terceiros no valor de R\$ 103.190,82 (cento e três mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos), sendo este destinado à Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES conforme o Estatuto Social, totalizando o montante de R\$ 2.692.925,50 (dois milhões, seiscentos e

noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), ficando, conforme estatuto, assim distribuídas: R\$ 517.946,94 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais, e noventa e quatro centavos) para o Fundo de Reserva (Reserva Legal); R\$ 129.486,73 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) para a Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social – RATES; R\$ 129.486,73 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e setenta e três centavos) para a Associação Desportiva e Classista dos Funcionários e Associados da COMIVA – AFUCOMIVA; R\$ 1.294.867,34 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para a conta de capital dos associados, proporcionalmente às operações realizadas; e R\$ 517.946,94 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais, e noventa e quatro centavos) à disposição da A.G.O.. O Contador informou, ainda, que o Ativo e Passivo é de R\$ 154.041.823,41 (cento e cinquenta e quatro milhões, quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais, e quarenta e um centavos), sendo que o Ativo Circulante é de R\$ 104.083.365,68 (cento e quatro milhões, oitenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), e o Passivo Circulante de R\$ 93.186.864,74 (noventa e três milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e setenta e quatro centavos), enquanto que o Capital Social que em 31/12/2015 era de R\$ 19.706.143,92 (dezenove milhões, setecentos e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), e em 31/12/2016 elevou-se para R\$ 22.105.055,51 (vinte e dois milhões, cento e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), apresentando variação positiva de R\$ 2.398.911,59 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos). Após a apresentação, o Contador se colocou à disposição da Assembleia para esclarecimentos em relação às demonstrações contábeis, não havendo questionamentos, devolveu a palavra ao Presidente que a repassou ao Auditor Independente, Senhor Alvido Becker, para a leitura do seu parecer. Não havendo questionamentos, o Auditor Independente emitiu o seu parecer quanto às contas auditadas, afirmando que as mesmas representam, adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, as situações Econômica, Financeira, Patrimonial, o Resultado de suas operações, as mutações do seu Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas, de acordo com os princípios e práticas contábeis emanados da legislação aplicável à natureza jurídica da sociedade cooperativa, devolvendo assim a palavra ao Presidente. Dando prosseguimento, o Presidente Marco Antônio convidou o representante e Coordenador do Conselho Fiscal, Senhor João Adelino de Sousa, que fez a leitura do parecer do Conselho Fiscal, devolvendo assim a palavra ao Presidente que solicitou, ao Vice-presidente Senhor Deusdedeth Rezende Barbosa para que fizesse a leitura do Parecer de Análise Econômica Financeira da COMIVA no ano de 2016, emitida pelo Consultor Carlos Claro, ressaltando ainda, a importância do Planejamento Estratégico que vem sendo realizado com muito êxito e em busca de resultados melhores e crescentes, com objetivo de sempre atender as demandas dos associados, finalizou agradecendo a todos pela presença e informando que o referido parecer, está anexado ao Relatório da Administração Exercício 2016, devolvendo a palavra para o Presidente que ao final franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso, não havendo nenhum questionamento, recomendou a A.G.O. a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrações e relatórios, explicou aos presentes que de acordo com a lei Cooperativista nº 5.764 de 16/12/1971 e Estatuto Social da COMIVA, a Assembleia teria de nomear 02

[Handwritten signatures on the left margin]

[Handwritten signatures on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]

(dois) associados para coordenar e secretariar (ad hoc) a mesa dos trabalhos para votação do item "1" do Edital de Convocação, recaindo a escolha sobre os associados ADILSON FERREIRA DE MORAES, como Coordenador, e JOSÉ RIBEIRO como Secretário da mesa, ambos regularmente inscritos no quadro social da COMIVA, sob os nºs de matrícula 616 e 1.538. Em seguida, o Presidente Marco Antônio Oliveira Campos passou a direção dos trabalhos aos associados nomeados, desfazendo a mesa de autoridades, em conformidade com Estatuto Social Art. 34, § 1º, solicitando a todos os membros que ficassem a disposição da Assembleia. Dando início às atividades obedecendo às formalidades legais, o Coordenador e o Secretário colocaram em votação o ITEM "1" do Edital de Convocação que diz respeito à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COMPREENDENDO: RELATÓRIO DA GESTÃO, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES DAS SOBRAS E PERDAS, DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS, PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE E PARECER DO CONSELHO FISCAL, obtendo aprovação unânime. Na sequência, o Coordenador ADILSON FERREIRA DE MORAES encerrou seus trabalhos, devolvendo a coordenação ao Senhor Marco Antônio Oliveira Campos que colocou em discussão o ITEM "2" do Edital de Convocação, relativo à DESTINAÇÃO DAS SOBRAS, informando que as sobras líquidas à disposição da Assembleia Geral Ordinária no valor de R\$ 316.360,54 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) necessita ter destinação, e após discussão do assunto e colocação do mesmo para votação, a Assembleia deliberou, por unanimidade, pela sua incorporação ao Capital Social proporcional às operações de cada associado por atividade. Dando continuidade, o Presidente colocou em votação o ITEM "5" do Edital de Convocação, referente a Eleição de 02 (dois) delegados que representarão a COMIVA nas Assembleias Gerais e demais órgãos sociais da Central Rede de Abastecimento, indicando os Associados: DEUSDEDETH REZENDE BARBOSA, regularmente inscrito no Quadro Social da COMIVA sob o nº 1.637; e SAMUEL SILVA BARBOSA, regularmente inscrito no Quadro Social da COMIVA sob o nº 1.945; colocando em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente retornou o ITEM "3" do Edital de Convocação, referente à ELEIÇÃO E POSSE DOS COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL encerrando-se a votação às 11h45min (onze horas e quarenta e cinco minutos), votando no total 184 (cento e oitenta e quatro) associados, sendo 02 (dois) votos brancos. O **CONSELHO FISCAL**, após a apuração dos votos, ficou assim constituído: **EFETIVOS: JOAO ADELINO DE SOUSA**, nascido em 21/11/1949, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Dentista, residente e domiciliado à Rua 14, nº 22, Sala 3, Centro, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-1308 e (64) 99906-0908, portador da Cédula de Identidade nº 892458/SSP-PA e CPF nº. 055.509.802-82, inscrito no quadro social sob o nº 1.800, com 107 (cento e sete) votos; **CLERIO CARRIJO DOS SANTOS**, nascido em 31/07/1952, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Pecuarista, residente e domiciliado à Terceira Avenida, nº45, Bairro Mineirinho, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 99956-2724 e (64) 99906-2022, portador da Cédula de Identidade nº 272340/SSP-GO e CPF nº. 045.906.861-04, inscrito no quadro social sob o nº 796, com 87 (oitenta e sete) votos; **GUSTAVO COSTA VILELA**, nascido em 25/10/1984, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, Qd. 04, Lt. 03, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fone: (64) 99906-0376, portador da Cédula de

Pág. 6

Identidade nº 4532377/DGPC-GO e CPF nº. 011.417.691-40, inscrito no quadro social sob o nº 2.169, com 87 (oitenta e sete) votos; **SUPLENTES: RODRIGO NUNES DI OLIVEIRA**, nascido em 08/11/1974, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico Veterinário, residente e domiciliado à Rua Serra Dourada, Qd.06, Lt. 11, Setor Boa Vista, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-2757 e (64) 99989-2072, portador da Cédula de Identidade nº 33121594113349/SSP-GO e CPF nº. 034.730.446-01, inscrito no quadro social sob o nº 1.950, com 76 (setenta e seis) votos; **WILMAR OROTIDES DE REZENDE**, nascido em 04/03/1950, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Agricultor, residente e domiciliado à Avenida 07, Qd.15, Lt.01, Bairro Martins, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-6536 e (64) 99989-1787, portador da Cédula de Identidade nº 272344 2ªVIA/SSP-GO e CPF nº. 054.450.191-87, inscrito no quadro social sob o nº 1.873, com 65 (sessenta e cinco) votos; **VALCIR JOSE GOULARTE**, nascido em 07/07/1967, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Agricultor, residente e domiciliado à Rua 31, Qd.03, Lt. 04, Bairro São João, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 99973-0654 e (64) 99655-7037, portador da Cédula de Identidade nº 2018687/SSP-GO e CPF nº 532.789.681-15, regularmente inscrito no quadro social sob o nº 2.429, com 39 (trinta e nove) votos. Vale ressaltar que o candidato **CELSO MARTINS DE SOUZA**, nascido em 11/10/1948, brasileiro, divorciado, Pecuarista, residente e domiciliado à Rua 08, Qd. 15, Lt. 10, Bairro Martins, Mineiros-GO, CEP 75.830-000, fones: (64) 3661-6838 e (64) 99655-9041, portador da Cédula de Identidade nº 221591/SSP-GO e CPF nº. 049.528.711-34, inscrito no quadro social sob o nº 2.176, obteve 30 (trinta) votos. Na sequência, o Sr. Presidente declarou empossados os Conselheiros Fiscais ora eleitos. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão o ITEM "4" do Edital de Convocação, referente à FIXAÇÃO DO VALOR DAS CÉDULAS DE PRESENÇA DOS COMPONENTES DO CONSELHO FISCAL; onde os Conselheiros eleitos efetivos apresentaram como proposta R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente do número de reuniões realizadas no mês, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente colocou em discussão o ITEM "6" do Edital de Convocação, referente à OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COOPERATIVA, e como não houve manifestações, foram realizados sorteios dos Cheques no valor de R\$ 500, 00 cada em produtos e/ou serviços da COMIVA, aos sócios presentes, sendo contemplados os associados: SEBASTIÃO PEREIRA COSTA, DENEVALDO HONÓRIO MENDONÇA, LUIZ CARAFINI, SEGISBERTO PAULO DE MORAIS e CLÓVIS ALCIDES DE RESENDE. Encerrada a pauta de assuntos constantes do Edital de Convocação, o Presidente solicitou que a Assembleia indicasse 10 (dez) associados dentre presentes para assinarem esta Ata, juntamente com os Conselhos de Administração e Fiscal. Foram indicados os seguintes associados: ELIAS DE OLIVEIRA, ESTEVÃO GUARESCHI, HILTON TOSHIKI YOSHINO, IONALDO MORAIS VILELA, JULIO SANZIO VILELA, MANOEL RODRIGUES, MARCOS ANTONIO AMORIM VILELA, PEDRO CARLOS RODRIGUES, ROBERTO CARRIJO VILELA, SEGISBERTO PAULO DE MORAIS. Retomando o uso da palavra, o Presidente encerrou a sessão da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, às 11h57min (onze horas e cinquenta e sete minutos). E, para constar, eu, Vanderci Dundi, Secretário, juntamente com Viviane Araújo Correa, Secretária "ad hoc", secretariamos e lavramos a presente Ata, que será devidamente assinada pelos Conselheiros Administrativos, Conselheiros Fiscais retirantes e entrantes, e demais

Pág. 1

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
Notário e Registrador
2ª Avenida, nº 187 - Centro - CEP. 75.830-000 - Minas-GO- 64-3661-1121

Reconheço verdadeira as assinaturas de MARCO ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS DEUSÉDETH REZENDE BARBOSA e VANDERCI DUNDI, pessoas minhas conhecida. Dou fé em testis da verdade.

Mineiros 14 de março de 2017.

Vera Lúcia Carrilho Brandão - Escrevente
Selo: 077017020212480946-00540 e 077017020212480946-00542
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
Notário e Registrador
2ª Avenida, nº 187 - Centro - CEP. 75.830-000 - Minas-GO- 64-3661-1121

Reconheço verdadeira as assinaturas de ALMIRO ALVES PEREIRA LUIZ CARAFINI e RAFAEL BORGES RODRIGUES, pessoas minhas conhecida. Dou fé em testis da verdade.

Mineiros 14 de março de 2017.

Vera Lúcia Carrilho Brandão - Escrevente
Selo: 077017020212480946-00544 e 077017020212480946-00546
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

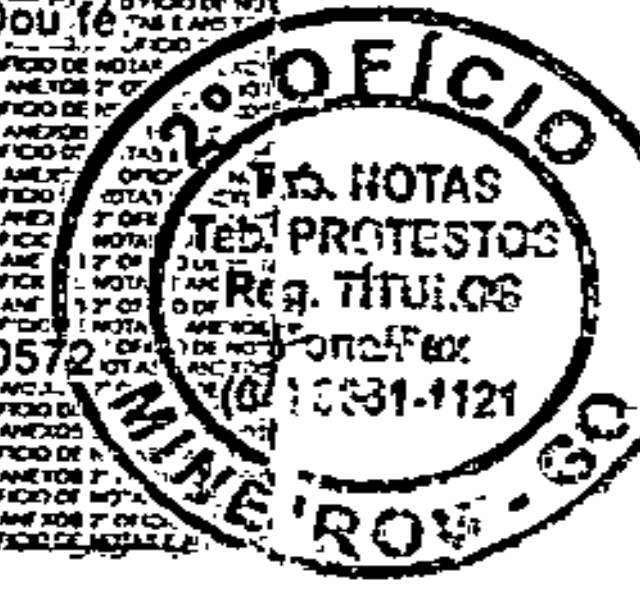


2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
Notário e Registrador
2ª Avenida, nº 187 - Centro - CEP. 75.830-000 - Minas-GO- 64-3661-1121

Reconheço verdadeira as assinaturas de JOAO ADELINO DE SOUZA MARIA ZAIDA BARBOSA TEODORO CLERIO e CARRIJO DOS SANTOS, pessoas minhas conhecida. Dou fé em testis da verdade.

Mineiros 14 de março de 2017.

Vera Lúcia Carrilho Brandão - Escrevente
Selo: 077017020212480946-00570 e 077017020212480946-00572
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
Notário e Registrador
2ª Avenida, nº 187 - Centro - CEP. 75.830-000 - Minas-GO- 64-3661-1121

Reconheço verdadeira a assinatura de JOAO ADELINO DE SOUZA, pessoa minha conhecida. Dou fé em testis da verdade.

Mineiros 14 de março de 2017.

Vera Lúcia Carrilho Brandão - Escrevente
Selo: 077017020212480946-00575
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

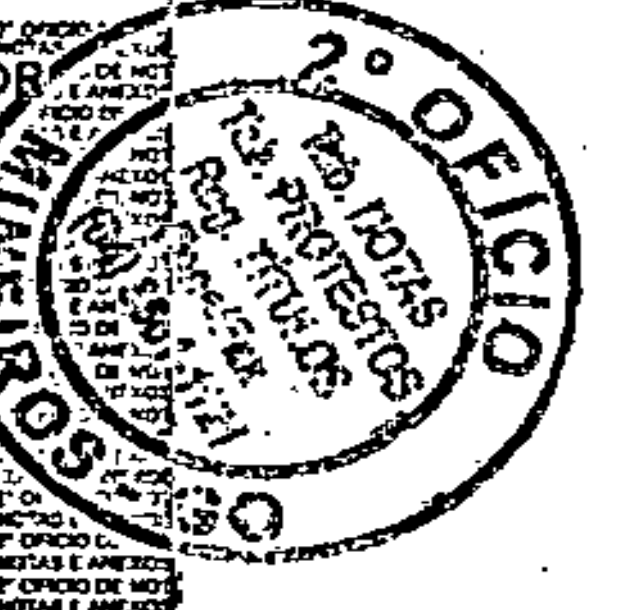


2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
Tabellionato de Notas - Tabellionato de Protestos de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
Notário e Registrador
2ª Avenida, nº 187 - Centro - CEP. 75.830-000 - Minas-GO- 64-3661-1121

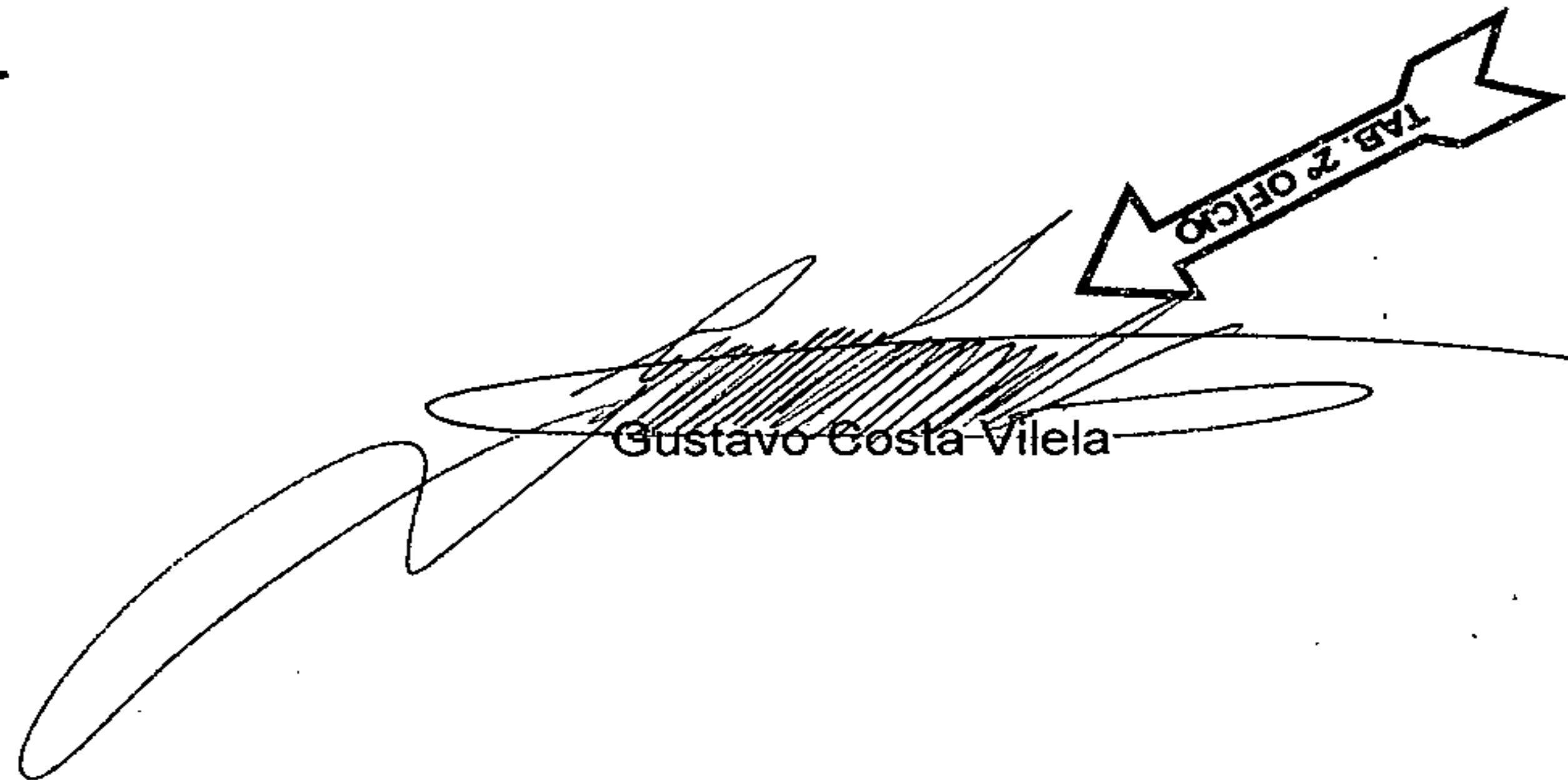
Reconheço verdadeira as assinaturas de ALTAMIR ALVES PEREIRA SAMUEL SILVA BARBOSA e PEDRO AUDICIONOR VILELA, pessoas minhas conhecida. Dou fé em testis da verdade.

Mineiros 17 de março de 2017.

Vera Lúcia Carrilho Brandão - Escrevente
Selo: 077017020212480946-01064 e 077017020212480946-01066
Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



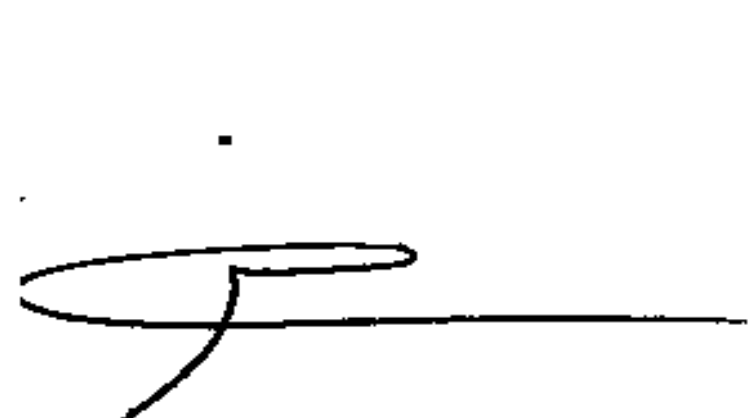
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA, Nire: 52 4000072-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/199774-3 e o código de segurança UXMDy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2017 13:54:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.


Gustavo Costa Vilela

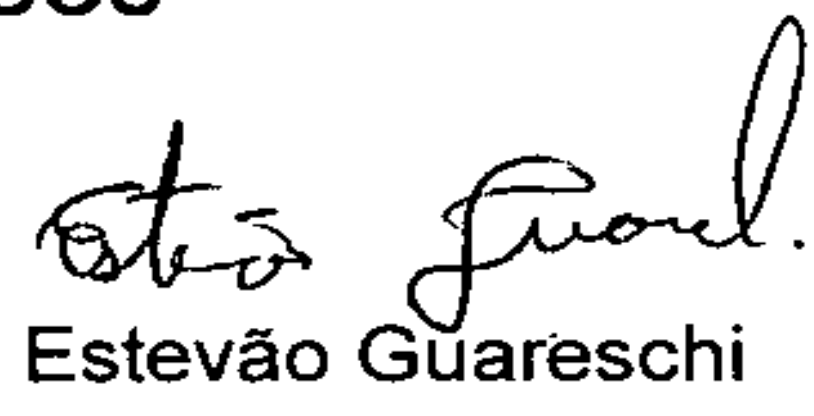
TAB. 2º OFÍCIO

RECONHECIMENTO DE FIRMA. NO VERSO

ASSOCIADOS NOMEADOS




Elias de Oliveira

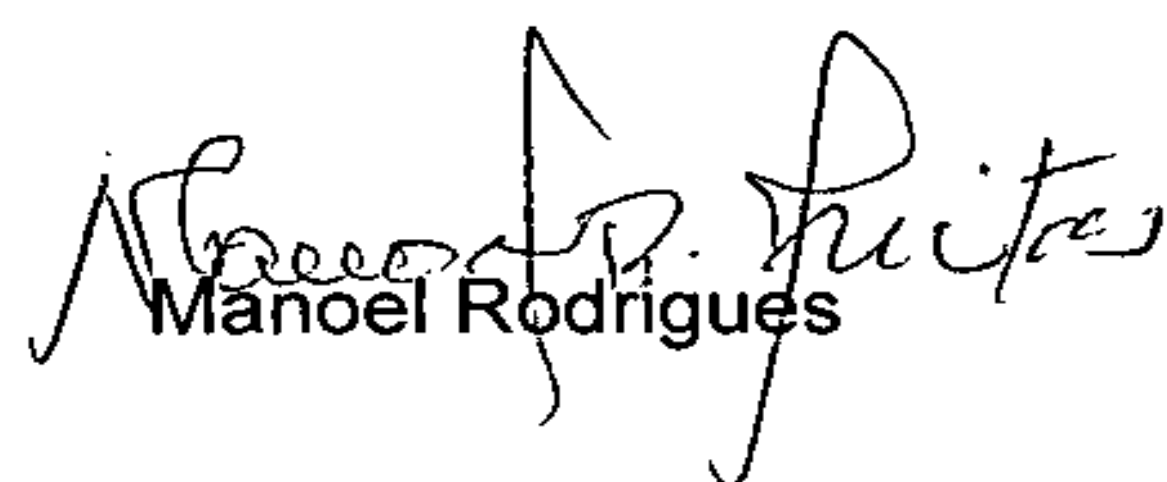

Estevão Guareschi

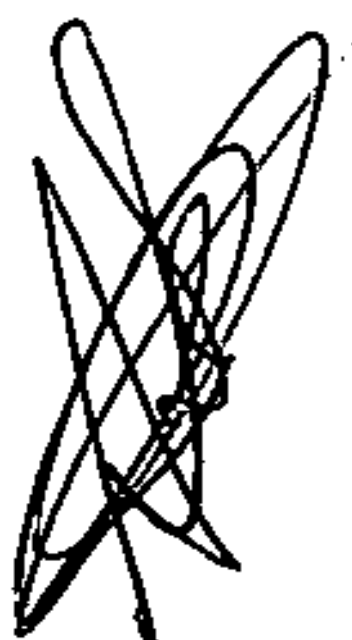

Ronaldo Moraes Vilela


Hilton Foshiaki Yoshino



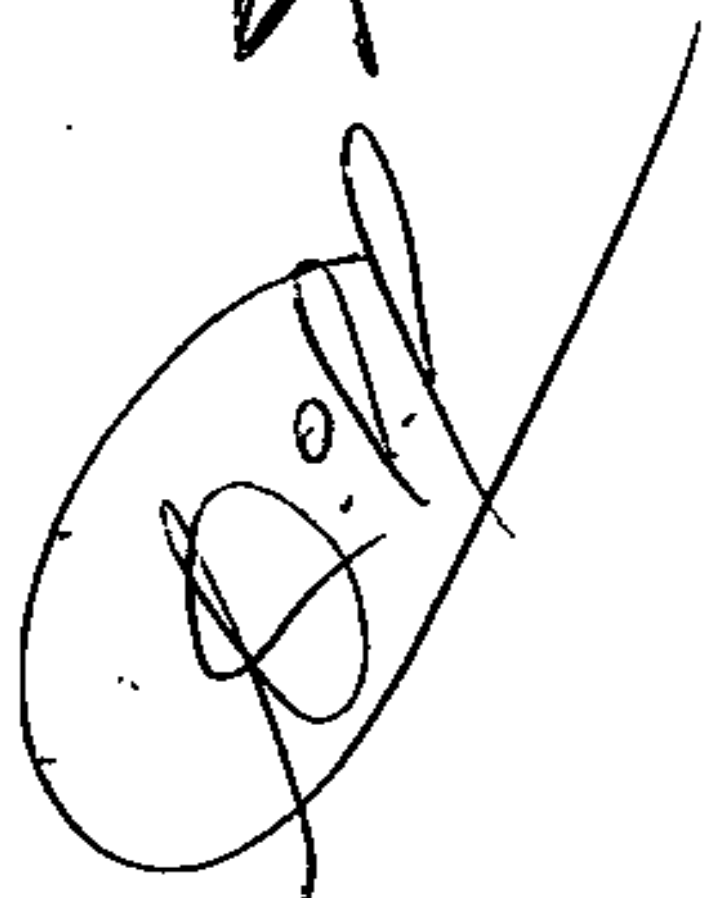

Julio Sanzio Vilela


Manoel Rodrigues

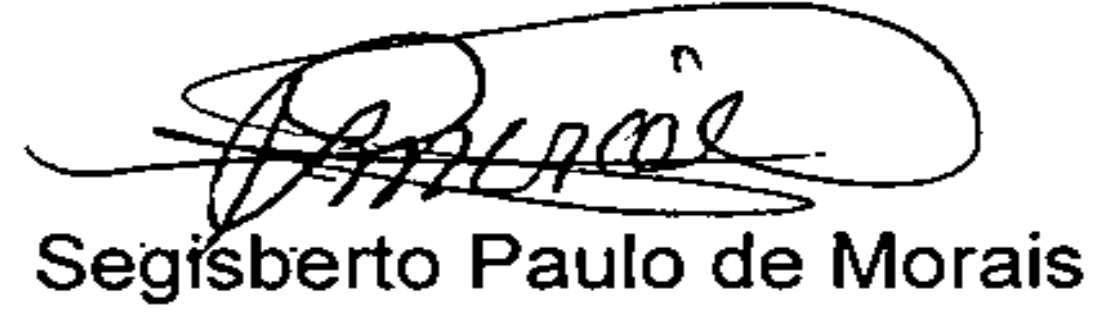


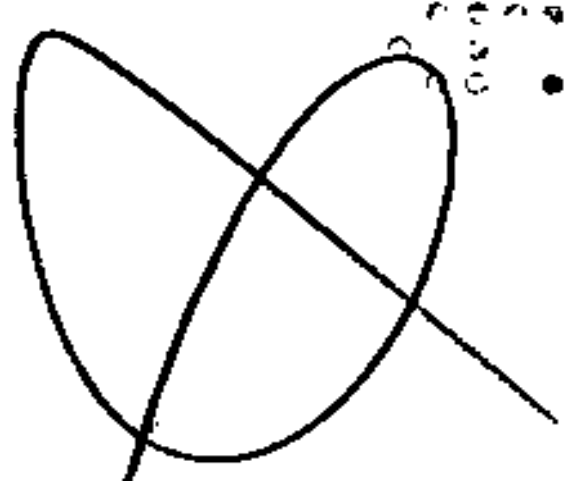

Marcos Antonio Amorim Vilela


Pedro Carlos Rodrigues

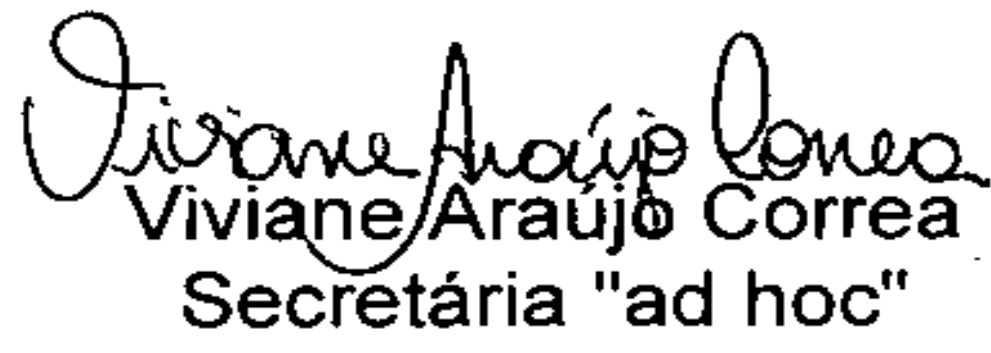


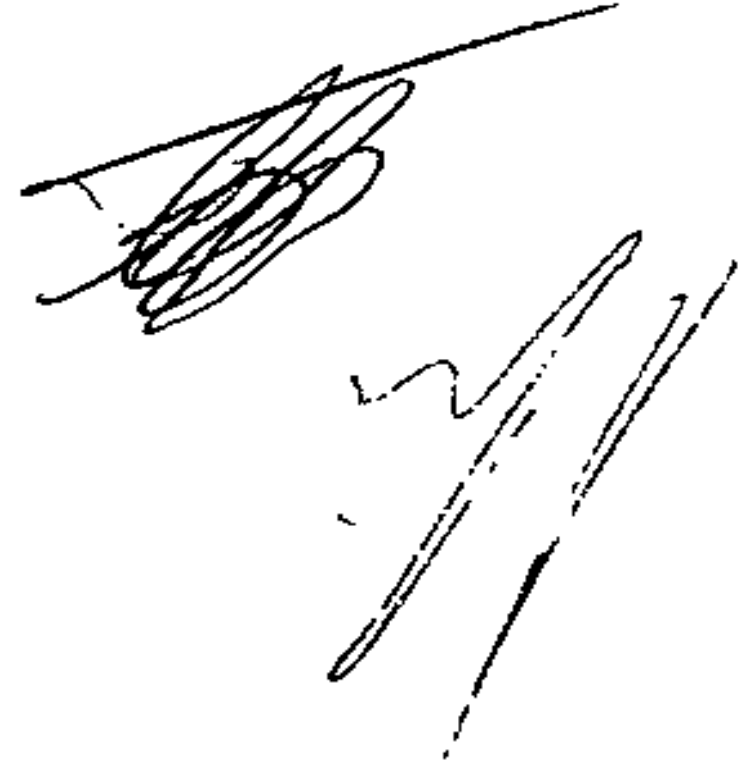

Roberto Carrijo Vilela


Segisberto Paulo de Moraes

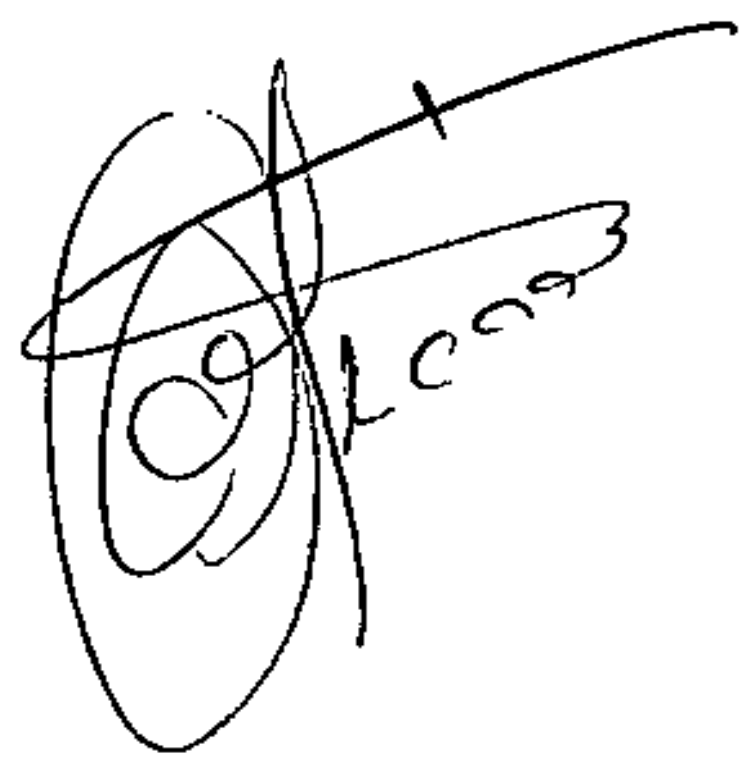


TAB. 2º OFÍCIO



Viviane Araújo Correa
Secretária "ad hoc"













2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos
 Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
 Escrivão e Registrador
 2ª Avenida, nº 197 - Centro - CEP. 73.830-808 - Minas-GO- 64.3981-1121

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **GUSTAVO COSTA VILELA** e **VIVIANE ARAUJO CORREA** pessoas minhas conhecida. Dou fe
 em Minas 14 de março de 2017.
 Em teste da verdade.

Vera Lúcia Carrujo Brandão Escrevente Tab. NOTAS
 Selo: 077017020212480946-00576 e
 077017020212480946-00577
 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

2º OFÍCIO
 Tab. NOTAS
 Tab. PROTESTOS
 Reg. TÍTULOS
 Fone/Fax
 (64) 3561-1121
MINÉRIOS - GO

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2017
 SOB O NÚMERO: 52171997743
 Protocolo: 17/199774-3

Empresa: 52 4 0000072 8
 COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA

SECRETÁRIA-GERAL - *Paula Nunes Lobo* **PAULA NUNES LOBO ROSSI**

G 078456

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA, Nire: 52 4000072-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/199774-3 e o código de segurança UXMDy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2017 13:54:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA
COMIVA**

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO,
PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia, sigla COMIVA, é constituída na forma da Lei nº 5.764/71 e demais legislações aplicáveis, pelas normas de Autogestão adotadas pelo sistema cooperativista brasileiro e por este Estatuto.

Parágrafo único - A Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia não tem fins lucrativos, conforme determina o Art. 3º da Lei nº. 5.764/71.

Art. 2º - A Cooperativa possui sua sede na Praça Deputado José de Assis, nº. 11, Centro, CEP: 75830-000, Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros para dirimir questões de qualquer natureza.

Art. 4º - A área de ação da Cooperativa, para fins de admissão de associados e de atuação, abrange os seguintes Estados: Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - Desde que atendidas as possibilidades de reunião, controle, operação e prestação de serviço, a área de ação poderá ultrapassar os limites estabelecidos no *caput* desse artigo.

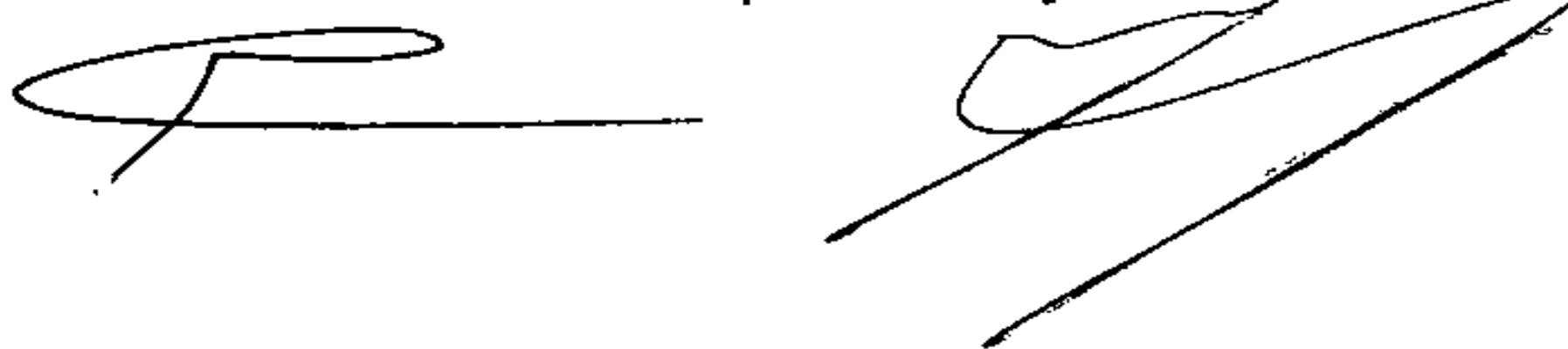
Art. 5º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e seu exercício social compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 6º - A COMIVA objetiva congrega os produtores rurais de sua área de ação, realizando a defesa dos seus interesses econômicos e sociais de caráter comum, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, através das seguintes atividades:

- a) transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- b) receber, beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos e registrar as marcas, quando for o caso, bem como realizar expurgo de produtos agrícolas armazenados de associados ou de terceiros, por conta própria ou mediante convênios, parcerias ou contratos de representação;

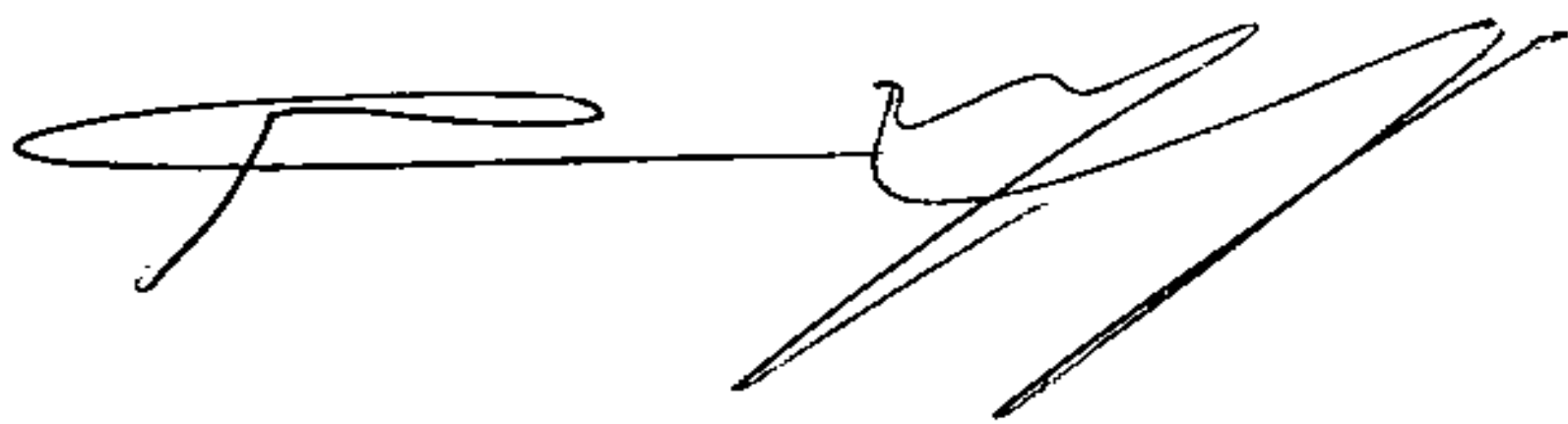


Pág. 10

- c) adquirir e fornecer aos associados, bens de produção e insumos agropecuários necessários ao desenvolvimento de suas atividades, tais como: fertilizantes, inseticidas, herbicidas, fungicidas, demais defensivos, máquinas e implementos agrícolas e pecuários;
- d) beneficiar e fornecer sementes fiscalizadas e/ou certificadas;
- e) criar e implantar certificadora de rastreabilidade, por conta própria e/ou em conjunto com outras congêneres, ou por meio de convênios;
- f) adquirir por conta própria ou em regime de consignação e/ou representação, comodato, locação, convênios e arrendamento, sempre que os interesses econômicos e sociais exigirem, insumos agropecuários, máquinas e implementos agrícolas utilizáveis nas atividades produtivas, para fornecimento a seus associados;
- g) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, mesmo que ainda estejam em fase de produção;
- h) obter recursos para financiamento de custeio da produção rural dos associados, sempre que o interesse econômico exigir, cujos repasses obedecerão aos critérios, taxas de juros e demais exigências previstas para o crédito rural e/ou linha de crédito que foi captada, observados os princípios de boa gestão;
- i) promover, com recursos próprios e/ou convênios, as capacitações cooperativista e profissional dos quadros social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- j) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa, observados os princípios de boa gestão e de viabilidade econômico-financeira;
- k) funcionar como armazéns gerais para a finalidade de que trata o Art. 82 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1.971, conforme as disposições do Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, Lei nº 5.025 de 10 de junho de 1.966, e demais legislações aplicáveis, emitindo conhecimentos de depósitos e "Warrants";
- l) fornecer gêneros alimentícios, artigos de uso e consumo profissional, pessoal ou doméstico;
- m) vender, em comum, a produção vegetal ou animal dos associados nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- n) Produzir biocombustíveis, como etanol (álcool), biodiesel, h-bio, e outros que vierem a ser disponibilizados tecnicamente; e ainda, comercializar quaisquer outros combustíveis ou derivados do petróleo;
- o) Promover reflorestamento para fins energéticos.

§ 1º - A Cooperativa poderá participar de empresas mercantis para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social;

§ 2º - A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento) do total de suas operações;



Pág. 11

§ 3º - A Cooperativa poderá filiar-se a outras sociedades congêneres, de mesmo grau ou superior, quando for do interesse do quadro social;

§ 4º - A Cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial ou social;

§ 5º - Para formalizar o disposto no parágrafo 1º deste artigo, haverá autorização assemblear;

§ 6º - A Cooperativa poderá comercializar ou, de qualquer outra forma, dispor da produção do associado, nas quantidades necessárias para cobrir os dispêndios realizados com serviços prestados e demais parcelas autorizadas pela Assembleia Geral, que poderão ser abatidas diretamente do total da referida produção entregue, consoante regulamentação aprovada pelo Conselho de Administração;

§ 7º - Os valores referidos no parágrafo anterior poderão ser pagos tempestivamente pelo associado, em dinheiro, opção esta que desautoriza a comercialização compulsória da produção.

Art. 7º - A Cooperativa promoverá, ainda, a educação cooperativista do quadro social, o aprimoramento técnico profissional dos associados e a participação em campanhas de expansão do Cooperativismo ou do fomento da agropecuária e de modernização e racionalização do uso dos meios de produção, através de convênio firmado com entidades especializadas públicas ou privadas.

Parágrafo único - Os empregados e prestadores de serviços da Cooperativa poderão participar dos programas e projetos de aprimoramento técnico profissional de que tratam este artigo, cujos investimentos poderão ser cobertos pelos recursos do fundo que trata a letra "b" do parágrafo segundo do Art. 65 deste Estatuto.

Art. 8º - Para efeitos de limitação das atividades, a Cooperativa poderá receber de seus associados os seguintes produtos agropecuários:

a) arroz	e) café	i) milheto	m) sorgo	q) trigo
b) aveia	f) feijão	j) milho	n) pinhão manso	r) mamona
c) canola	g) girassol	k) soja	o) leite "in natura"	s) nabo forrageiro
d) cana-de-açúcar	h) algodão	l) animais de pequeno porte	p) bovinos	

Parágrafo único - A Cooperativa poderá receber outros produtos agrícolas ou pecuários, mediante decisão assemblear, consideradas as condições de viabilidade econômico-financeira demonstradas em planejamento previamente efetuado.



CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

Seção I – DA ADMISSÃO

Art. 9º - Poderá associar-se à **COMIVA**, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que, podendo dispor livremente de si e de seus bens, se dedique por conta própria a uma ou mais atividades objeto da Cooperativa, dentro da sua área de ação, sem prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

Parágrafo único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 10 - Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão e cadastro, com a assinatura dele e de mais um associado proponente.

§ 1º - A proposta será analisada pelo Conselho de Administração e, se aprovada, o proponente subscreverá e integralizará quotas do Capital Social, nos termos deste Estatuto, após assinar a ficha de matrícula;

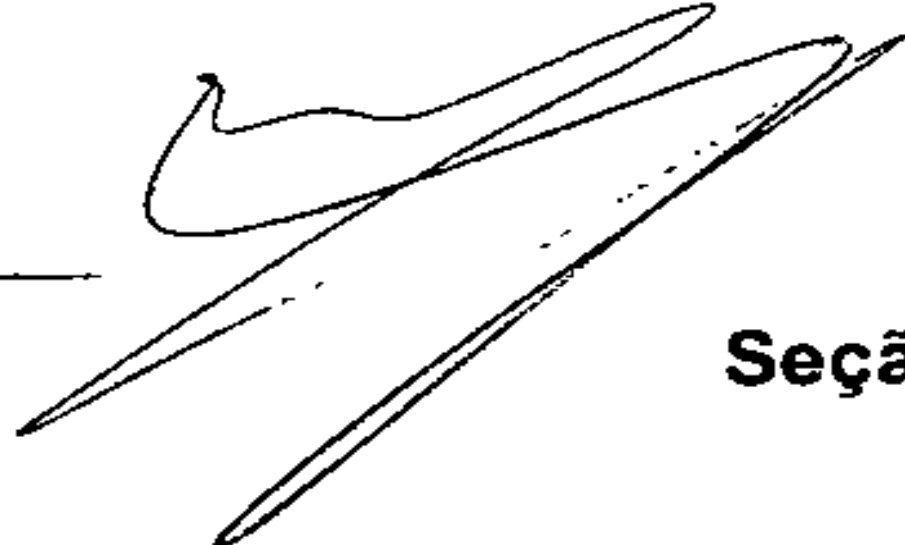
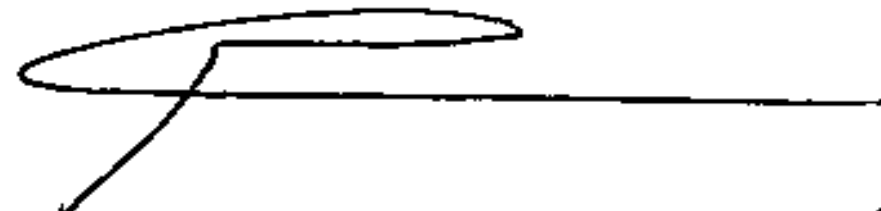
- a) O candidato apresentará cópia dos seguintes documentos para elaboração do seu cadastro na COMIVA: comprovante de regularidade do CPF, RG, certidão de casamento, comprovante de endereço, inscrição estadual, última declaração do imposto de renda, escrituras de fazendas, contratos de arrendamento, de meeiro ou de comodato e, a critério do Conselho de Administração, outros documentos que julgar necessário, devendo apresentar o devido contrato atualizado a cada 02 (dois) anos, e só poderá operar na Cooperativa com garantias aceitas pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração;
- b) Antes da admissão, o candidato receberá informações sobre os seus direitos e deveres/obrigações, devendo frequentar curso básico sobre cooperativismo, oferecido pela COMIVA.

§ 2º - A subscrição e a integralização das quotas do Capital Social e a assinatura na ficha de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

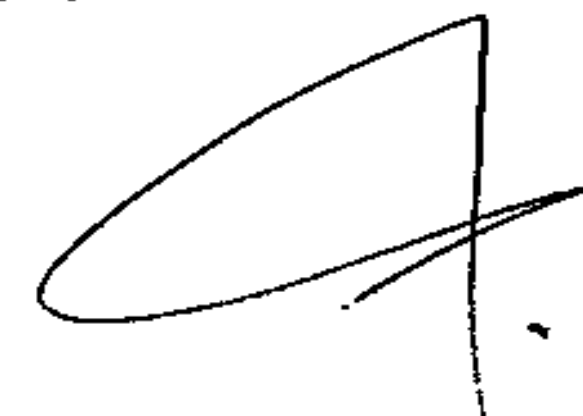
Art. 11 - Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único – Os direitos de pessoa jurídica associada serão exercidos pelo seu representante legal, de acordo com o previsto em seu instrumento constitutivo e na forma da Lei, de igual forma aos demais associados, junto à Cooperativa, exceto o de ser votado.

Art. 12 - Cumprido o que dispõe o Art. 10, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto, do Código de Ética, se houver, e das deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.



Seção II - DOS DIREITOS



Pág. 13

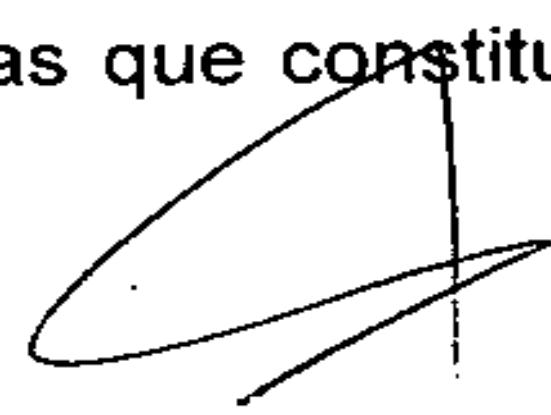
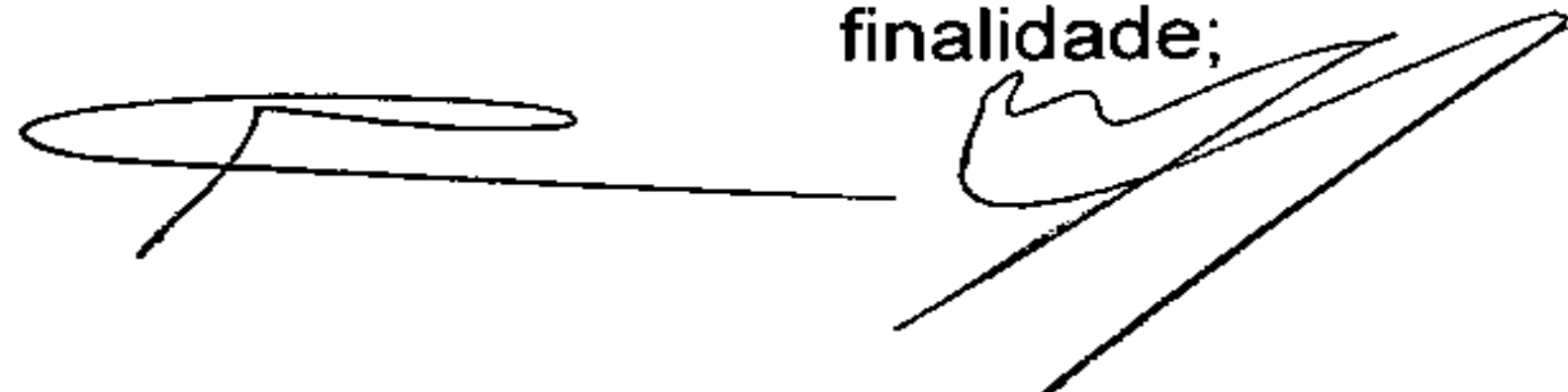
Art. 13 - São direitos do associado:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, salvo nos impedimentos tratados na Lei e neste Estatuto;
- b) votar e ser votado para cargos sociais, observadas as demais disposições estatutárias;
- c) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- d) demitir-se do quadro social quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos e demais operações que realizar com a Cooperativa;
- f) participar do rateio das sobras, proporcionalmente às atividades que com a Cooperativa realizou, após a aprovação do Balanço das Contas do exercício social;
- g) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral que deliberar sobre as contas, consultar, na sede da Cooperativa, os livros, o Balanço Geral e demais peças contábeis obrigatórias que devem estar à disposição do associado;
- h) requerer, após completados 70 (setenta) anos de idade e tiver mais de 30 (trinta) anos como associado da COMIVA, a restituição de 50% (cinquenta por cento) das suas quotas-partes, a critério do Conselho de Administração, em parcelamento de até 60 (sessenta) meses, se tal procedimento não trazer graves transtornos financeiros para a Cooperativa.

Seção III - DOS DEVERES

Art. 14 - São deveres do associado:

- a) subscrever e integralizar as quotas do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as quantias necessárias para a cobertura dos dispêndios incorridos para a realização dos serviços prestados e demais encargos operacionais, regularmente estabelecidos pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração;
- b) cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- d) realizar com a Cooperativa operações econômicas que constituam sua finalidade;



Pág. 14

- e) manter a qualidade dos seus produtos, conforme exigências da cooperativa e compromissos assumidos por esta perante terceiros, em seu próprio nome ou dos associados;
- f) prestar à Cooperativa, informações e esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram se associar;
- g) pagar sua parte nas perdas do exercício, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) Levar ao conhecimento de Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o Estatuto e, se houver, o Código de Ética;
- i) zelar pelos patrimônios material e moral da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais e abster-se de praticar qualquer ato contrário ao espírito e princípios do cooperativismo, usando a estrutura física ou administrativa da Cooperativa com o propósito de auferir vantagens pessoais;
- j) abster-se de praticar qualquer ato que possa prejudicar, materialmente a Cooperativa, tendo como por exemplo, o ato de sustar cheques emitidos em favor desta, por falso desacordo comercial, utilizando de má fé, bem como abster-se de praticar ato que possa prejudicar moralmente seus associados, seus dirigentes e empregados, como por exemplo, agressão física ou verbal, proveniente da relação entre associado e Cooperativa, configurando assim infração estatutária, ensejadora de eliminação.

Seção IV - DAS FORMAS DE SAÍDA - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 15 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa e não poderá ser negada.

Art. 16 - A eliminação do associado, que será realizada em decorrência de infração legal e/ou estatutária, será feita pelo Conselho de Administração, após 01 (uma) notificação expressa e não atendida.

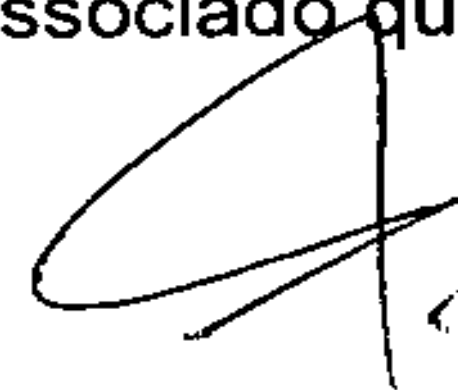
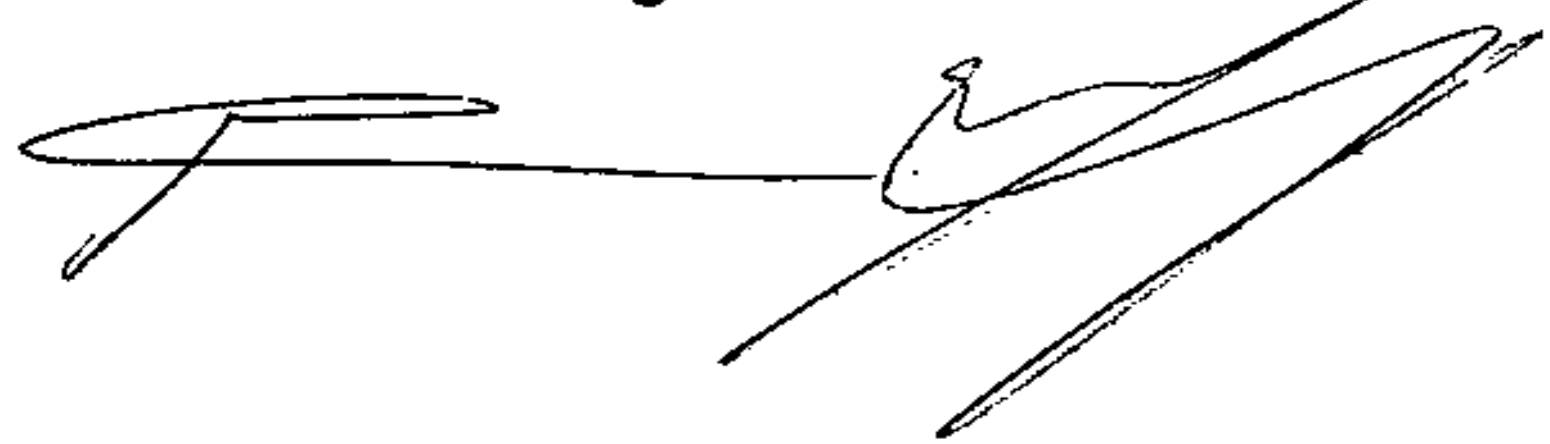
§ 1º - A notificação expressa concederá ao associado o prazo de 10 (dez) dias para se adequar e cessar com as infrações cometidas;

§ 2º - O associado que não atender as exigências solicitadas no prazo estipulado no parágrafo anterior, será eliminado por decisão do Conselho de Administração;

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, mediante comprovação de remessa e recebimento e/ou Edital a ser afixado nas dependências da Cooperativa, por 30 (trinta) dias;

§ 4º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de eliminação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§ 5º - O Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:



Pág. 15

a) exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa e que colida com seus objetivos;

b) após notificação, deixar de cumprir tempestivamente as obrigações por ele contratadas com a Cooperativa ou levá-la a impetrar medidas judiciais para exigir seu cumprimento ou apresentar defesa judicial, ou infringir disposições da Lei, deste Estatuto ou deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

c) deixar de entregar a produção comprometida/contratada com a Cooperativa, desviando-a para o comércio intermediário; ou deixar de realizar com a Cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômico-sociais;

d) não praticar nenhuma ou baixa movimentação, não condizente com a sua capacidade de produção, com a Cooperativa em prazo igual ou superior a três anos.

Art. 17 - A exclusão do associado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 18 - O ato de exclusão do associado, nos termos da letra "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de

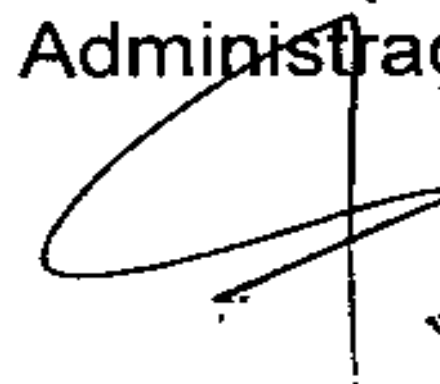
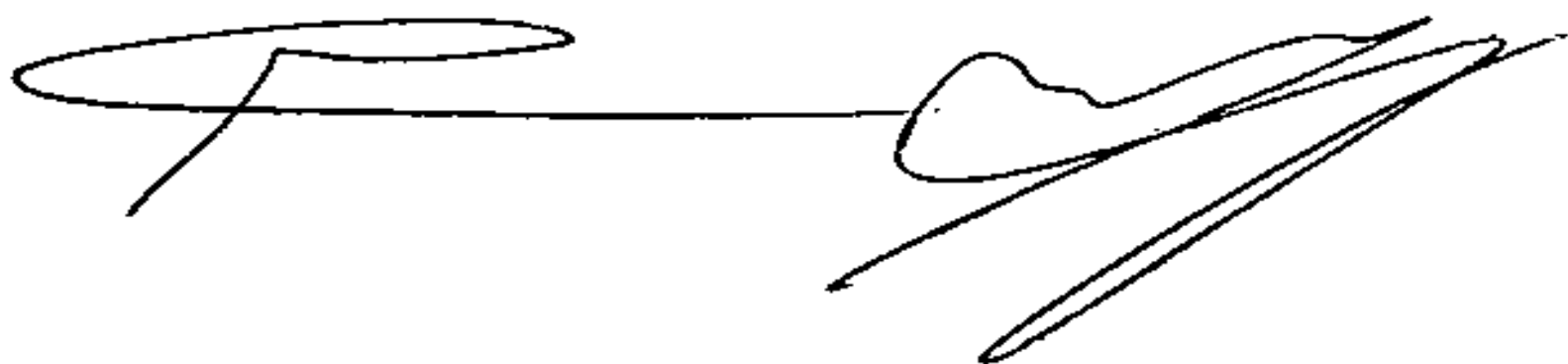
Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que a determinaram, cuja cópia será remetida para a ciência do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio que comprove as datas de remessa e recebimento, observando-se então, o rito previsto no Artigo 16, deste Estatuto.

Art. 19 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente atualizado monetariamente, das sobras, juros e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida após aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à Cooperativa;

§ 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição seja feita em prazo igual ao de integralização, limitado ao máximo a 10 (dez) anos em parcelas mensais.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha, alvará judicial ou Escritura Pública de Inventariante/Termo de Inventariante, desde que especificado o levantamento da cota capital junto à Cooperativa, em parcelas a serem definidas pelo Conselho de Administração;



Pág. 16

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade;

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, os valores terão seu poder aquisitivo preservado, observando-se as disposições aplicáveis ao Capital Social realizado;

§ 6º - O associado demitido, eliminado ou excluído, poderá ser readmitido após decorridos 03 (três) anos da data da retirada, ou prazo diverso, segundo critério do Conselho de Administração;

§ 7º - No caso de readmissão, o associado integralizará o total de quotas partes que recebeu ao se retirar da Cooperativa, podendo o Conselho de Administração definir outros valores e forma, observadas as disposições do Art. 24 e parágrafos, deste Estatuto Social.

Art. 20 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado junto à Cooperativa, cuja forma de pagamento será decidida pelo Conselho de Administração.

Art. 21 - Os direitos e deveres de associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até o momento em que aprovar as contas do exercício em que se deu o desligamento.

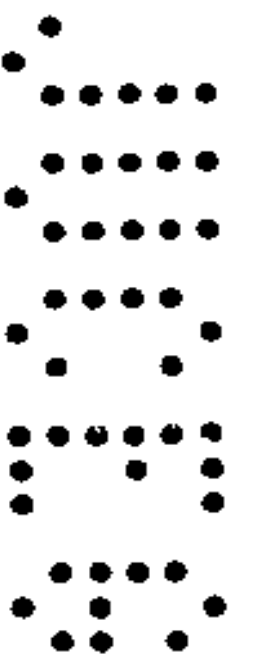
Seção V - DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

Art. 22 - A responsabilidade do associado perante terceiros é limitada, respondendo pelo valor de suas quotas-partes subscritas e pelos prejuízos verificados nas operações sociais, proporcionalmente à sua participação nestas operações.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada após esgotadas todas as vias judiciais e liquidados todos os bens patrimoniais da Cooperativa.

Art. 23 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que estes preencham os requisitos legais e estatutários.



CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 24 - O Capital Social da Cooperativa é representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º - O Capital Social é subdividido em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma;

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

§ 3º - A transferência de quotas entre associados, total ou parcial, será escriturada na ficha de matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, o associado se obriga a subscrever e integralizar no mínimo 1.000 quotas-partes à vista, ou em até 10 (dez) prestações mensais.

§ 5º - As subscrições inerentes às novas atividades serão proporcionais aos investimentos efetuados, definidas pelo Conselho de Administração, submetidas e referendadas pela Assembleia Geral;

§ 6º - Os associados interessados subscreverão quotas-partes destinadas a suportar os investimentos efetuados para atender suas atividades/necessidades específicas, proporcionalmente à sua produção estimada, as quais serão controladas segregadamente por atividade;

§ 7º - A integralização das quotas-partes subscritas conforme o parágrafo anterior será exigido dos associados de acordo com a necessidade de pagamento dos investimentos realizados, em dinheiro, mediante financiamentos bancários ou comprometimento de entrega de produtos inerentes à atividade, avaliados neste caso, a preços praticados pelo mercado, na data dos respectivos pagamentos;

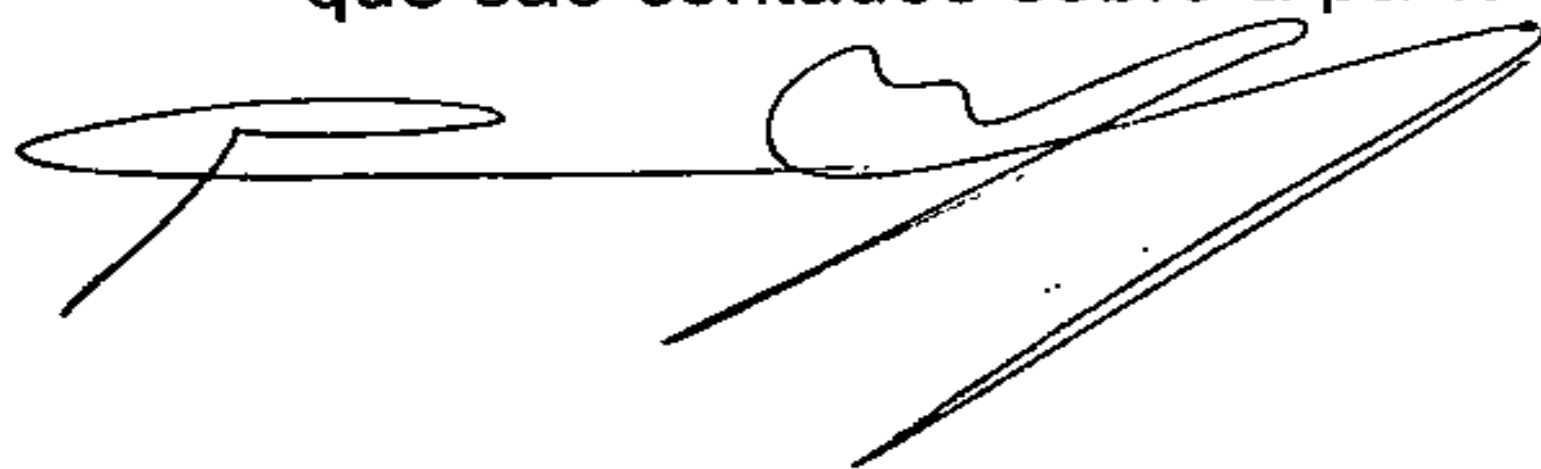
§ 8º - Caso o associado deixe de operar na atividade da qual concorreu para a formação do Capital Social para efetuar investimentos, sua participação poderá ser devolvida, após o pagamento total de referidos investimentos, ou financiamentos contratados para implantá-lo, da mesma forma e prazo de integralização (Resolução CNC - Conselho Nacional de Cooperativismo nº. 10/74, DOU 04.02.74);

§ 9º - Referida devolução poderá ser efetuada antecipadamente, desde que outro associado assumira os compromissos de integralização anteriormente contraídos pelo associado inoperante;

§ 10 - Para efeito de integralização de quotas ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral;

§ 11 - A Cooperativa reterá 1% (hum por cento) da produção entregue pelos associados, para fins de aumento do Capital Social. Nos ajustes periódicos de contas com os associados, poderá a Assembleia Geral autorizar reter sobras, destinando-as à integralização de quotas do capital;

§ 12 - Ao final de cada exercício, caso haja sobras, a Cooperativa incorporará ao Capital Social, juros propostos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral, até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital.



Pág. 18

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da Entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 26 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Poderá, também, ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida em 15 (quinze) dias;

Art. 27 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 28 - O quorum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas na Lista de Presença;

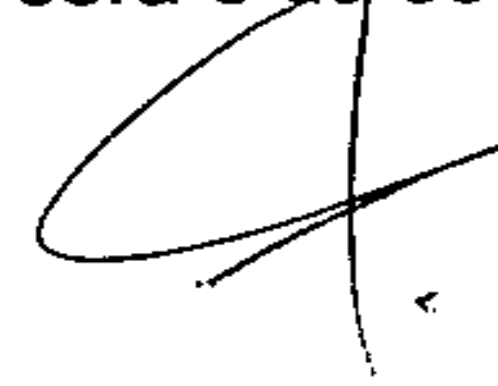
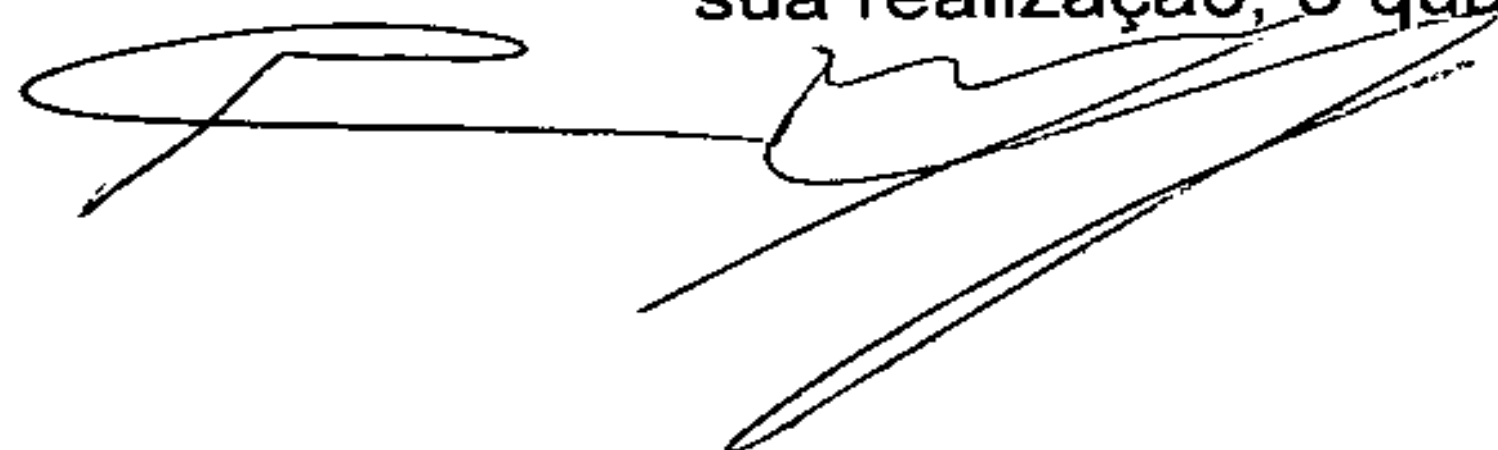
§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia. A Lista de Presença dos Associados da COMIVA será encerrada ao final dos trabalhos mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes, na hora da convocação e do encerramento, transcrevendo estes dados para a respectiva ata.

Art. 29 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim, não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deverá ser comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB-GO.

Art. 30 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como, o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;



Pág. 19

- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 31 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo os ocupantes de cargos sociais convidados por aquele, a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata (Secretário "ad-hoc");

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 32 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

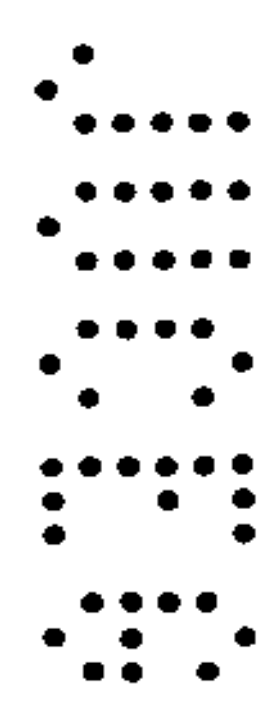
Art. 33 - Nas Assembleias Gerais em que for discutida a prestação de contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 34 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente no Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral;



§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 35 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto;

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções, conferindo-se a soma com as assinaturas apostas na Lista de Presença;

§ 3º - As propostas apresentadas pela Assembleia serão efetuadas por meio que permita a leitura pelos associados presentes.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

Art. 36 - Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido há menos de 180 dias da realização da Assembleia Geral;
- b) infringir qualquer disposição do Artigo 14 deste Estatuto Social;
- c) tenha interesse direto ou indireto no assunto, competindo-lhe acusar seu impedimento;
- d) instituído em mora com suas obrigações perante a Cooperativa, inclusive quanto a integralização do Capital Social subscrito, já notificado da circunstância ou protestado, ou exigido judicialmente;
- e) estabelecer vínculo empregatício com a Cooperativa, enquanto não aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que tenha deixado o emprego. O direito ao voto é restabelecido na própria Assembleia que aprovou as contas;
- f) tenha sido formalmente advertido por qualquer ato contrário a seus deveres e obrigações, perdurando o impedimento até a primeira AGO, inclusive;
- g) esteja com sua eliminação proposta perante o Conselho de Administração;
- h) tiver assuntos pendentes de qualquer natureza com a cooperativa, tais como: dívidas vencidas há mais de 06 (seis) meses, estar sendo acionado ou que esteja acionando judicialmente a COMIVA;

Parágrafo único – Os impedimentos previstos nas letras “b” e “d” do parágrafo anterior, somente se aplicam quando comunicados tempestivamente ao associado, por processo que comprove a remessa e o recebimento;



Art. 37 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 38 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata resumida, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros de Administração e Fiscais presentes e por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembleia Geral, quando o número de presentes superar a 30 (trinta).

Parágrafo único - Havendo inviabilidade de registrar-se em Ata, de imediato, todo o trabalho desenvolvido na Assembleia Geral, este poderá ser gravado por meio magnético, para posterior lavratura, ficando à disposição da comissão acima referida, bem como dos demais associados interessados, até a aprovação e assinatura daquela.

Art. 39 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto Social, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Seção I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) prestação de contas do exercício social anterior compreendendo o Relatório da Gestão, contendo: as peças contábeis, Balanço patrimonial, Demonstrativo das Sobras ou das perdas, acompanhado dos pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e demais demonstrações exigidas pela Lei ou normas contábeis em vigor;
- b) destinação das Sobras apuradas ou o Rateio das Perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) criação de novos conselhos, definindo-lhes as atribuições, buscando melhorar o funcionamento da Cooperativa;
- d) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- e) fixação dos honorários, das gratificações e da Cédula de Presença dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, ficando vedado o aumento do Pró-Labore aos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos a partir da data de eleição até o final do mandato,

Pág. 22

ficando autorizado independente da AGO, os reajustes anuais pelo Índice definido na Convenção Coletiva da categoria dos empregados da Cooperativa;

- f) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 42, deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "e" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, do balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes, exceto nos casos de responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto Social;

§ 3º - No item "e" do "caput" poderão ser fixados pelo total anual, mas serão pagos aos diretores e conselheiros em, no mínimo, 12 (doze) parcelas mensais;

§ 4º - Os assuntos de que trata o item "f" do *caput* não serão objeto de deliberação. Sendo necessário deliberar, serão incluídos na pauta da próxima Assembleia Geral.

Seção II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 42 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a). reforma do Estatuto Social;
- b). fusão, incorporação ou desmembramento;
- c). mudança de objetivo da Cooperativa;
- d). dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e). contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO E AUTO-FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I - DO PROCESSO SUCESSÓRIO

Art. 43 - Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, somente poderão concorrer os associados agrupados em chapas, contendo os nomes dos 09 (nove) membros e que tenham sido registrados no Livro próprio de Registro de Chapas.

Pág. 23

§ 1º - As chapas serão registradas a requerimento dos interessados, contendo os seus números de matrículas na Cooperativa e assinaturas dirigidas ao Presidente, em duas vias, devendo ser anexada a documentação solicitada no §7º, deste artigo;

§ 2º - Cada chapa, no próprio requerimento, deverá indicar o associado responsável pelo registro da mesma no livro próprio, perante o Presidente ou quem este indicar na sede da Cooperativa, que supervisionará a regularidade do ato e documentos que deverão instruir o processo, devolvendo protocolada a segunda via do requerimento e comunicando por escrito ao responsável pelo registro as exigências e pendências a serem cumpridas no prazo hábil estabelecido nos parágrafos 4º e 8º deste Artigo, ressalvadas as pendências não cumpridas e/ou substituições de membros, assim como a impugnação de chapa que poderão se estender até 48 horas antes das eleições, para eventual substituição de membro(s) e/ou outras providências legais;

§ 3º - Cada associado poderá participar de um cargo em uma chapa, prevalecendo à ordem de registros das chapas no livro próprio, vedado o registro da 2ª (segunda) chapa que contiver o nome do associado já registrado por outra chapa;

§ 4º - Às 17 (dezessete) horas do dia do vencimento do prazo para registros de chapas, será encerrado por termo o livro de registros de chapas, na sede da Cooperativa pelo Presidente ou quem este indicar;

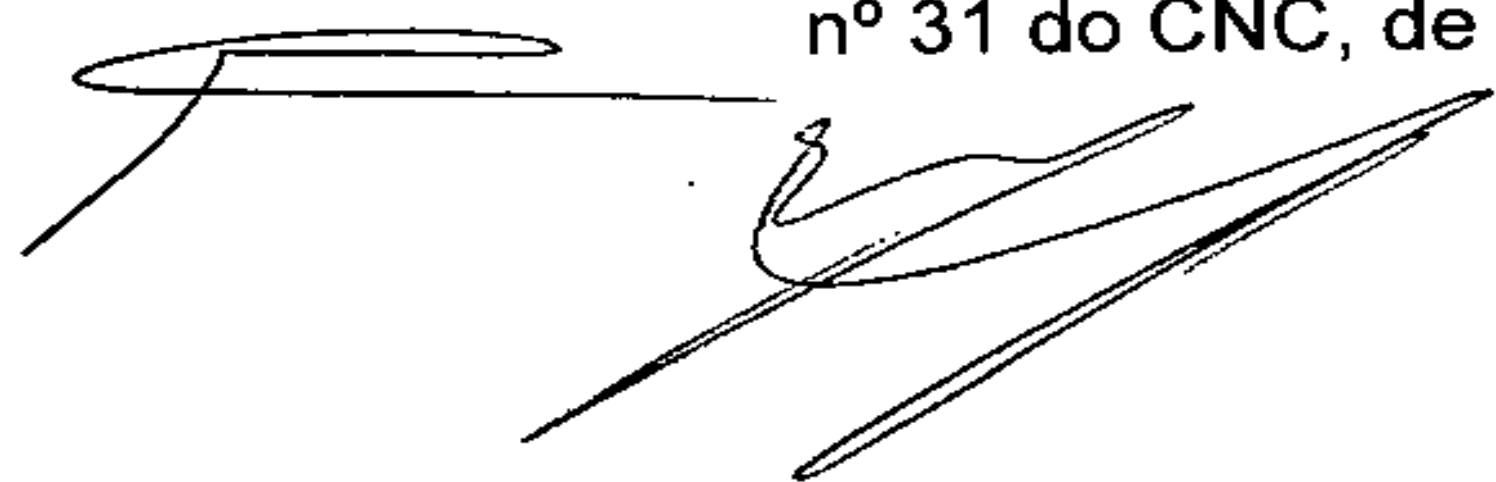
§ 5º - Será formada, até 05 (cinco) dias antes das eleições, uma junta eleitoral composta de três membros, não candidatos, com funções de Presidente, Secretário e Mesário, que farão acolhimento e julgamento das impugnações, bem como, a condução e apuração dos votos, proclamação e posse dos eleitos, lavratura de ata onde constem, detalhadamente, os votos válidos, nulos e em branco, os votos favoráveis a cada chapa e a chapa eleita descrevendo sua composição, além de outras deliberações, necessárias ao deslinde das eleições:

- a) a junta será escolhida por 01 (um) representante de cada chapa registrada, em comum acordo entre eles e será supervisionada pelo Presidente da Cooperativa ou por quem esse determinar;
- b) o prazo para requerimento de impugnações deverá ocorrer até 24 (horas) após o encerramento do registro de chapa e a junta terá até 48 (quarenta e oito) horas, antes das eleições, para prolatar a decisão;
- c) a junta poderá iniciar a votação na hora em que já houver sido aberta a Assembleia Geral, assim como, encerrar a mesma no momento da finalização dos trabalhos da Assembleia, podendo a votação se estender até o final para aqueles que se encontrarem na fila com a devida senha.

§ 6º - As chapas concorrerão às eleições através dos números ordinais, sequenciais de registro no Livro próprio;

§ 7º - Nos atos dos registros de chapas, os candidatos deverão apresentar na forma de anexos ao requerimento os seguintes documentos:

- a) declaração de bens atualizada e a última do imposto de renda;
- b) declarações de desimpedimento e parentesco de que trata a Resolução nº 31 do CNC, de 20-08-86;



- c) declaração registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de que vai assumir e exercer o mandato, e que formalizará a solidariedade nas obrigações contraídas pelos administradores substituídos, tais como: avais e fianças regularmente contratados, enquanto não providenciada a substituição de fiadores e avalistas;
- d) declaração do cônjuge, se casado (a), de que assinará, quando necessário, documentos como avalista e fiador no caso de candidato (a) a cargo na Diretoria Executiva.

§ 8º - As chapas deverão ser registradas até 06 (seis) dias antes da Assembleia Geral de eleição, devendo o Edital de Convocação determinar o último dia para o Registro no Livro Próprio, que ficará a disposição dos interessados na sede da Cooperativa, o qual conterà termos de abertura e encerramento de cada eleição, devidamente assinado pelo Presidente ou quem este indicar;

§ 9º - O voto será vinculado para os membros do Conselho de Administração e desvinculado para o Conselho Fiscal;

§ 10 - A posse dos membros do Conselho de Administração ocorrerá na própria Assembleia que os elegeram, devendo a transmissão de cargos ser ultimada formalmente através de termos que contenham informações a respeito de bens, direitos e obrigações transmitidos, em data marcada pelo Conselho de Administração eleito;

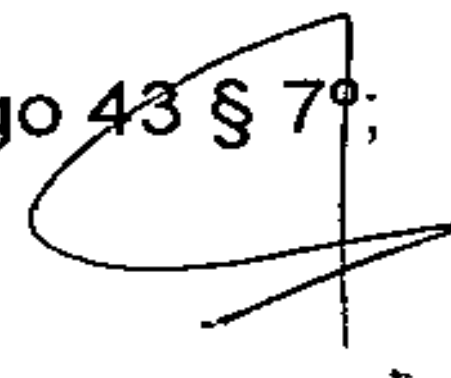
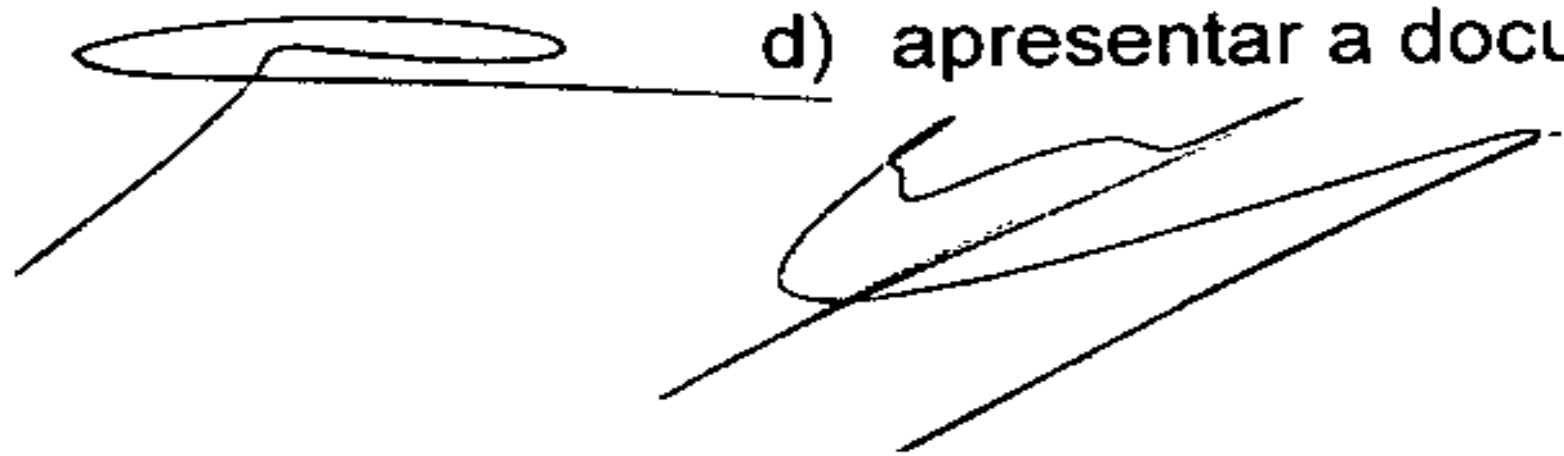
§ 11 - No período de transmissão de cargos os membros que estão saindo não receberão Pró-Labore por um período de até 15 dias, tempo do trâmite dos documentos e Ata da Assembleia Geral entre outros, para JUCEG, Bancos e outros Órgãos. Período no qual terão de continuar assinando cheques e outros documentos sob a supervisão dos Diretores Executivos eleitos, enquanto vão cumprindo, informando e esclarecendo sobre itens constantes deste parágrafo;

§ 12 - A reeleição de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal só será permitida uma única vez, exceto os membros Suplentes do Conselho Fiscal que não tenham participado efetivamente de suas reuniões ou decisões como efetivos, até 180 (cento e oitenta) dias antes da Eleição;

§ 13 - Será permitido, aos 06 (seis) membros sem função executiva do Conselho de Administração, mesmo que já investidos em seu segundo mandato, integrar chapa e candidatar-se a membro da Diretoria Executiva, em eleição posterior ao exercício social, no qual estava investido no cargo de conselheiro;

Art. 44 - Somente poderá integrar a chapa e concorrer a Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, o associado que, além dos requisitos legais, deve:

- a) ser associado da cooperativa, como pessoa física, há mais de 03 (três) anos, em matrícula individual ou conjunta, mediante declaração firmada pelo próprio candidato;
- b) não estar exercendo cargo público eletivo ou nomeado;
- c) não ter débitos vencidos na cooperativa na data de registro da chapa;
- d) apresentar a documentação exigida no artigo 43 § 7º;



Pág. 25

Art. 45 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º – Também são inelegíveis os associados que:

- a) tenham estabelecido vínculo empregatício com a cooperativa, enquanto não aprovadas, pela assembleia geral, as contas do exercício em que tenha deixado o emprego. A aprovação das contas, não restabelece o direito de ser votado na mesma assembleia que aprovou as contas.
- b) instituído em mora com suas obrigações perante a cooperativa, inclusive quanto à integralização do capital social subscrito, já notificado da circunstancia ou protestado, ou exigido judicialmente;
- c) infringir qualquer disposição do artigo 14 deste estatuto social;
- d) tenha sido formalmente advertido por qualquer ato contrário a seus deveres e obrigações, perdurando o impedimento até a primeira AGO;
- e) esteja com sua eliminação proposta perante o Conselho de Administração.
- f) tiver assuntos pendentes de qualquer natureza com a cooperativa, tais como: dívidas vencidas há mais de 06 (seis) meses, estar sendo acionado ou que esteja acionando judicialmente a COMIVA.

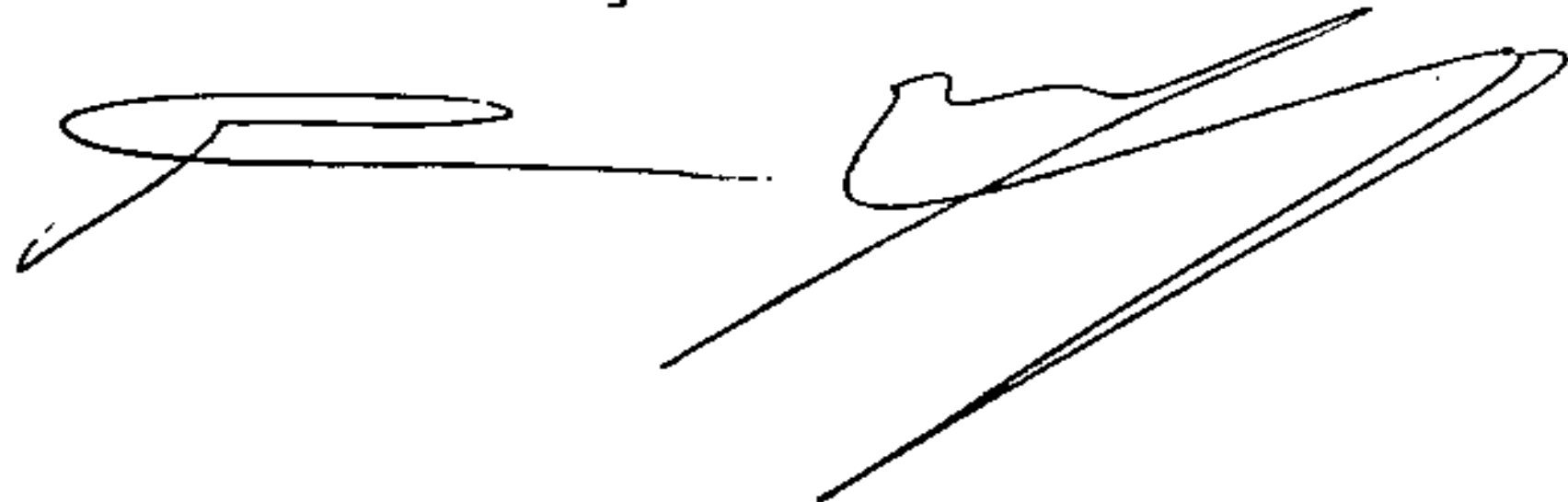
§ 2º - Os impedimentos previstos nas letras “b” e “c” do parágrafo anterior, somente se aplicam quando comunicados tempestivamente ao associado, por processo que comprove a remessa e o recebimento. Comunicado, o associado poderá cumprir suas obrigações até a data do registro da chapa.

§ 3º - Não poderão ser votados para o Conselho de Administração, os Conselheiros Fiscais Efetivos e os Suplentes que exerceram o cargo até 06 (seis) meses anteriores à data de realização da Assembleia Geral Eletiva.

§ 4º - É vedado concorrer a cargos eletivos na Diretoria Executiva o associado que estiver impedido de operar com crédito rural, especialmente nos bancos oficiais, mediante declaração firmada pelo próprio candidato, sob pena de perder o mandato caso eleito, por denúncia de qualquer associado ao Conselho Fiscal, que deverá conduzir o processo de afastamento do Diretor infrator;

§ 5º - É vedado concorrer a cargos eletivos na Diretoria Executiva, os postulantes que tenham seu nome com restrições em quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como: SERASA, SPC, entre outros; bem como, qualquer tipo de ações cíveis relativas a crédito.

Seção II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA



Pág. 26

Art. 46 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração constituído de uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e 06 (seis) Conselheiros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no artigo anterior deste Estatuto Social, os cônjuges e parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente poderá ser substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Secretário e este por Conselheiro designado pelo Conselho de Administração;

§ 3º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade, deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas;

§ 4º - Os membros eleitos da Diretoria Executiva, ao tomarem posse, se obrigam a firmar os contratos e cédulas pignoratícias e hipotecárias, inerentes a financiamentos e empréstimos para investimentos e/ou capital de giro contraídos pela Cooperativa, bem como assumem responsabilidade solidária pelos avais e fianças regularmente deixados pelos conselheiros seus antecessores, que perdurará enquanto não quitada a dívida e/ou substituídos referidos avais e fianças;

§ 5º - Todos os documentos de qualquer espécie serão assinados em conjunto por 02 (dois) Conselheiros sendo: Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, ou um Conselheiro, ou Procurador, estes últimos nomeados pelo Conselho de Administração;

§ 6º - Os cheques serão assinados por 02 (duas) pessoas que poderão ser conselheiros ou procuradores nomeados pelo Conselho de Administração, a saber:

- a) o Presidente, juntamente com o Vice-Presidente ou o Secretário ou, ainda, um Procurador;
- b) o Vice-Presidente e o Secretário, ou com um Procurador.

Art. 47 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

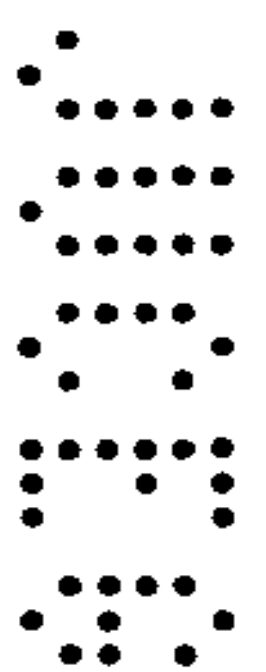
Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Pág. 27

Seção III – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

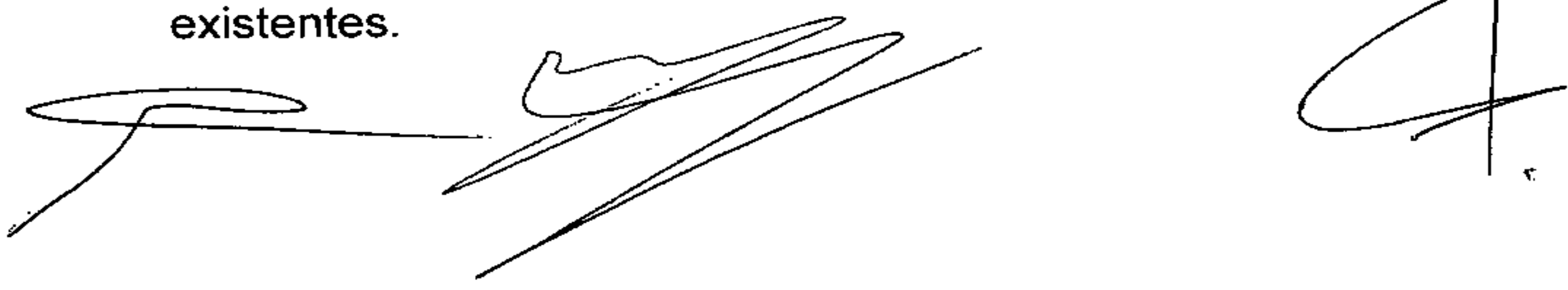
Art. 48 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) elaborar, caso haja necessidade, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
- f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto Social, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- g) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- h) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas apresentadas pelos associados, se houver;
- i) estabelecer a estrutura operacional e executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, bem como fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- j) fixar as normas disciplinares;
- k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- m) fixar os dispêndios de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, devidamente credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB - conforme disposto no Artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;



- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e nomear membros do Conselho de Administração que poderão assinar documentos bancários juntamente com os diretores;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;
- u) indicar a junta eleitoral, citada no Art. 43, § 5º, para conduzir as eleições, a qual coordenará os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fazendo cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- v) supervisionar, através da Diretoria Executiva, a indicação da junta eleitoral, citada no Art. 43, § 5º, que conduzirá os trabalhos de eleições, a proclamação e posse dos eleitos, fazendo cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração e o que determina o Art. 43 § 5º;
- w) recomendar à Assembleia Geral, a taxa de juros que se trata o Art. 24, § 12;
- x) nomear o fiel depositário para o fim de que trata a legislação que rege a atividade de Armazéns Gerais;
- y) designar procuradores, para assinar, juntamente com o Presidente ou outro membro do Conselho, os documentos, cheques, adiantamentos, contratos, aditamentos, convênios, protocolos, ajustes, escrituras, cédulas rurais, hipotecárias ou pignoratícias, títulos ou quaisquer outros papéis que vinculem ou obriguem a Cooperativa perante órgãos e entidades públicas ou privadas e o público em geral;
- z) aprovar o Regimento Interno.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.



§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer empregados graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

§ 4º - É vedado aos Conselheiros de Administração e Fiscais:

- a) praticar ato de liberalidade às custas da Cooperativa;
- b) tomar empréstimos ou usar em proveito próprio ou de terceiro, recursos, serviços, crédito e/ou bens da Cooperativa, salvo se em decorrência dos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa e que colida com seus objetivos;
- d) fornecer sem concorrência ou tomada de preços, bens e serviços à Cooperativa, exceto aqueles referentes ao ato cooperativo, estendendo-se a proibição aos respectivos cônjuges e parentes por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau em linha reta ou colateral;
- e) receber, de associados ou terceiros, qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício do cargo.

Art. 49 - Poderá o Conselho de Administração criar comissões especiais, transitórias ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

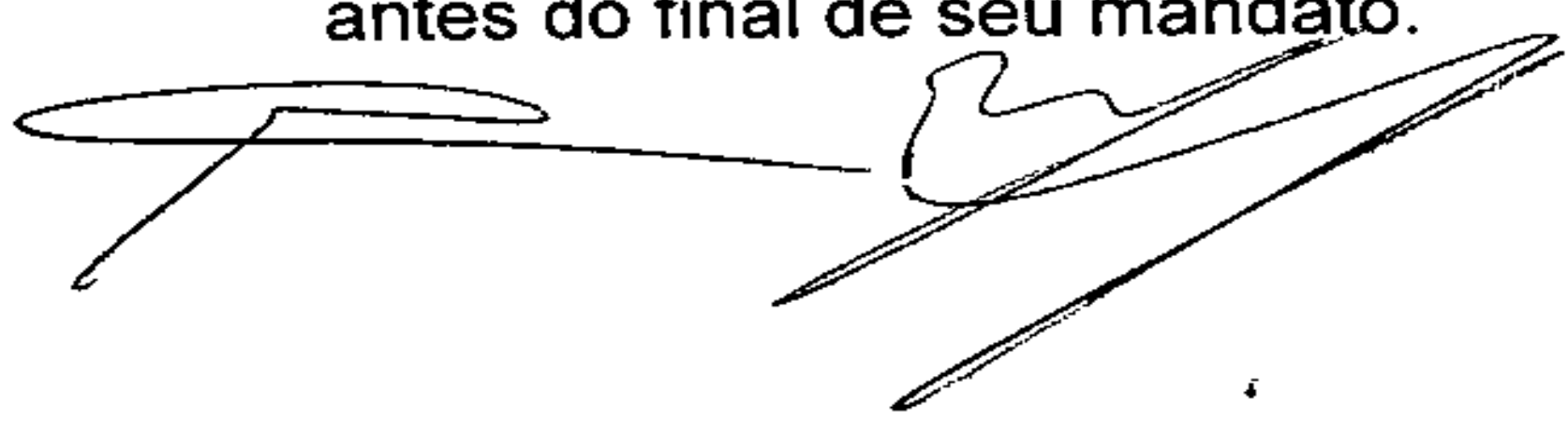
Art. 50 - A Diretoria Executiva, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Administração, fará executar as deliberações e mandados deste Estatuto e as regularmente tomadas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva, que dão expediente diariamente, terão direito a requerer 30 (trinta) dias de licença remunerada, a cada período de 01 (um) ano de exercício do cargo e a percepção de um Pró-Labore extra integral;

§ 2º - Os direitos previstos no parágrafo anterior serão proporcionais aos meses de efetivo exercício do cargo;

§ 3º - Todos os integrantes do Conselho de Administração, especialmente os da Diretoria Executiva, deverão participar do Curso de Formação de Dirigentes e Executivos Cooperativistas – FORMACOOOP – ou de um outro curso específico em gestão empresarial ligado ao agronegócio e ao Cooperativismo, logo após a posse dos mesmos.

§ 4º - É vedado aos membros da Diretoria Executiva, conceder qualquer forma de promoção, a empregados da Cooperativa, há menos de 90 (noventa) dias antes do final de seu mandato.

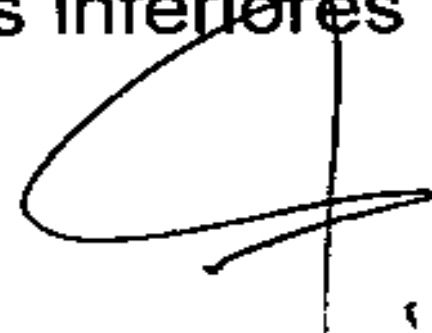


Art. 51 - Ao Presidente compete, entre outros definidos ou atribuídos pela Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração, os seguintes poderes e atribuições:

- a) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- b) planejar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades administrativas e financeiras da Cooperativa;
- c) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- d) assinar, juntamente com o Vice-Presidente, o Secretário, outro Conselheiro ou Procurador nomeados pelo Conselho de Administração, cheques, contratos, adiantamentos, convênios, protocolos, ajustes, escrituras, cédulas rurais hipotecárias ou pignoratícias, e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados, observados os impedimentos legais e estatutários;
- f) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - I. Relatório da Gestão;
 - II. Balanço Geral;
 - III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício;
- g) representar os associados, como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto Social;
- h) elaborar ou mandar elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) reunir-se com os gerentes e demais profissionais ligados às áreas administrativa e financeira da Cooperativa;
- j) verificar ou mandar verificar periodicamente o saldo de caixa;
- k) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa através de contatos assíduos com as Gerências competentes;
- l) providenciar os recursos necessários para o atendimento das operações e serviços;
- m) supervisionar os atos dos profissionais contratados na área administrativo-financeira;
- n) outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

Art. 52 - Ao Vice-Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;



Pág. 31

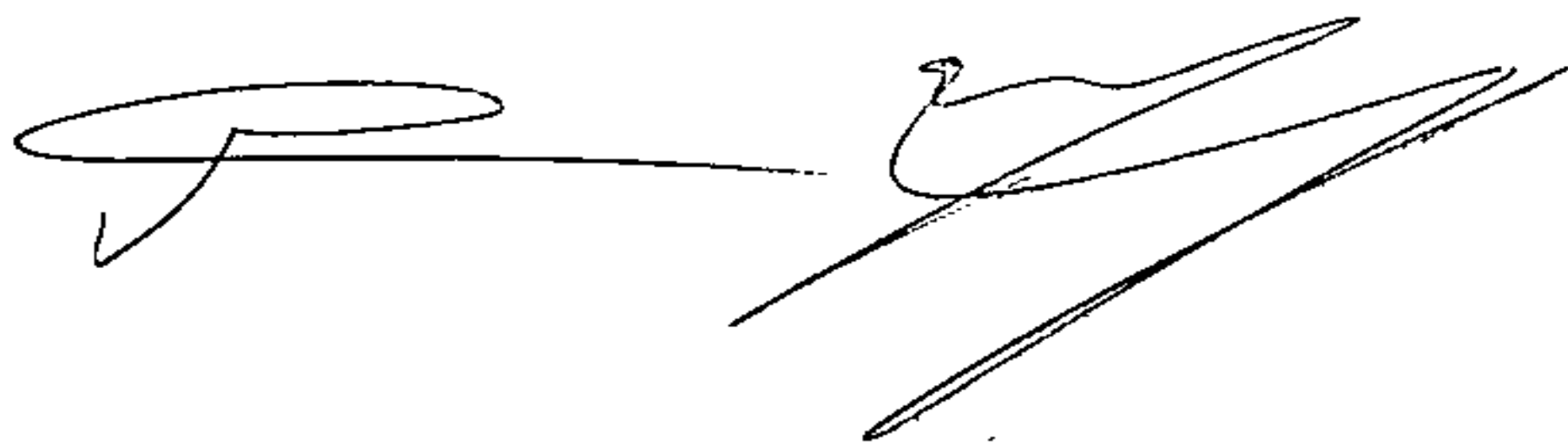
- b) assinar, juntamente com o Presidente, Secretário, outro Conselheiro ou Procurador nomeados pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários;
- c) contratar e demitir profissionais comprovadamente conhecedores das atividades da Cooperativa, que exercerão as funções operacionais, após deliberação do Conselho de Administração;
- d) supervisionar as atividades operacionais da Cooperativa, através de contatos assíduos com os responsáveis pela execução das respectivas tarefas, voltadas ao atendimento dos associados;
- e) promover o desenvolvimento e atuação das Comissões Setoriais;
- f) definir o pessoal necessário para a prestação de serviços e operações;
- g) planejar e estabelecer quantitativos físicos de produtos agrícolas que serão recebidos de associados e não associados; bem como as condições de atendimento a associados e não associados, no fornecimento de insumos, implementos e máquinas agrícolas, gêneros e artigos de uso pessoal e doméstico, e outros que se fizerem necessários para o atendimento dos objetivos da Cooperativa;
- h) supervisionar as operações de comercialização de produtos agropecuários, por conta da Cooperativa ou de associados, podendo contratar pessoal técnico capacitado para executar as tarefas vinculadas as operações de recepção da produção e de compra e venda em comum;
- i) supervisionar a comercialização de produtos industrializados e insumos agropecuários;
- j) outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

Art. 53 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das Atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, Vice-Presidente, outro Conselheiro ou Procurador nomeados pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 54 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidária e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;




§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Cooperativa, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento;

§ 4º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Seção V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerado no artigo 45, deste Estatuto Social, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 56 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

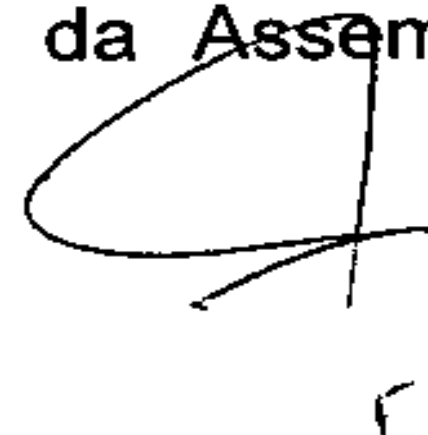
§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um Secretário para a lavratura de Atas e um Coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões;

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos e na falta de qualquer outro membro, poderá o Coordenador convocar o 1º, 2º e/ou 3º suplente, respectivamente;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 57 - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

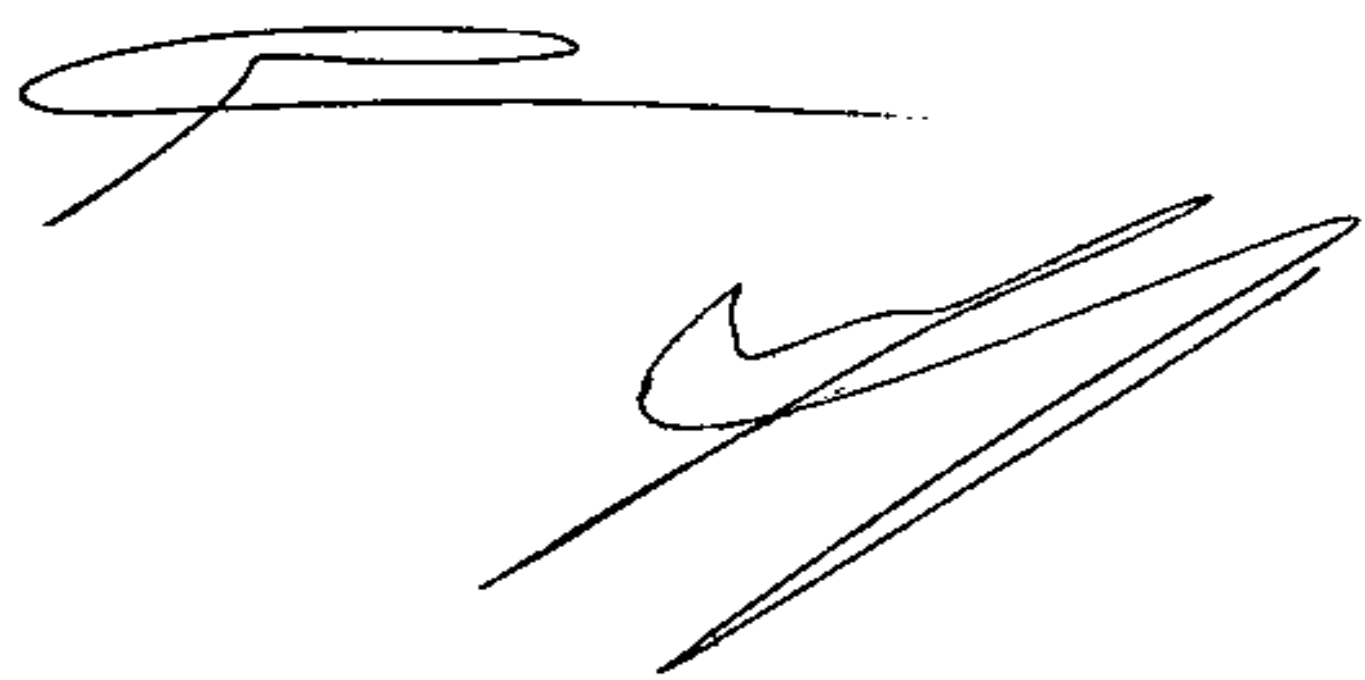


Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- k) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCB-GO, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- l) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se abster de convocá-la;

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração;

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar, caso necessário, assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.



CAPÍTULO VII
COMISSÕES EDUCATIVAS



Art. 59 - É facultada a criação de Comissões Educativas, formadas por associados, técnicos ou pessoas familiarizadas com o assunto, nas comunidades existentes na área de ação da Cooperativa, sem que possua, entretanto, qualquer poder de ação ou deliberação administrativa, sendo sua extinção de competência da Assembleia Geral.

Art. 60 - A Comissão Educativa visa:

- a) Promoção constante da educação cooperativista, nas seguintes bases:
- I. difundir entre os associados os princípios do cooperativismo, sua história e filosofia;
 - II. esclarecer aos associados quanto aos seus direitos e deveres na Cooperativa, ao funcionamento e à administração;
 - III. orientar os associados com relação às operações e serviços da Cooperativa e a forma de como podem ser utilizados;
 - IV. colaborar na promoção das Assembleias Gerais, encarregando-se especialmente dos programas que devem merecer exame;
 - V. promover a Cooperativa e o cooperativismo entre os associados;
 - VI. promover o cooperativismo junto a outras entidades, autoridades e ao público em geral, difundindo as realizações, possibilidades e projetos da Cooperativa.
- b) Ser o principal meio de comunicação dos associados com a administração da Cooperativa e vice-versa, devendo para isso:
- I. levar à administração reclamações sobre fatos ocorridos, devidamente fundamentados solicitando providências;
 - II. levar aos associados o pensamento da administração sobre as medidas que foram ou serão tomadas, divulgando junto aos associados às decisões administrativas da Cooperativa, com as explicações necessárias;
 - III. promover a harmonia entre os associados e a administração, e entre os associados e empregados, visando ao desenvolvimento perfeito das atividades da Cooperativa;
 - IV. assessorar o Conselho de Administração em decisões, quando for consultado;
 - V. apresentar sugestões à administração para a solução de problemas.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE



Seção I – DOS LIVROS

Art. 61 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros obrigatórios:

- a) com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
 - I. Matrícula;
 - II. Presença de associados nas Assembleias Gerais;
 - III. Atas das Assembleias;
 - IV. Atas do Conselho de Administração;
 - V. Atas do Conselho Fiscal.
- b) além de assinaturas do Presidente e responsável técnico contábil, serão autenticados pela autoridade competente, os:
 - I. Livros fiscais;
 - II. Livros contábeis

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 62 - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

Seção II – DA CONTABILIDADE

Art. 63 - Os serviços de contabilidade serão organizados segundo as normas gerais de contabilidade cooperativista e das disposições deste estatuto, cabendo ao contador, entre outros, os seguintes encargos:

- a) preparar os planos de contas e organizar a execução dos registros de contabilidade geral;
- b) assessorar a Diretoria Executiva em todos os assuntos de natureza contábil;
- c) manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;
- d) levantar mensalmente o balancete, um demonstrativo comparado da execução orçamentária e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações, ou que lhes sejam solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração;
- e) responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na contabilidade geral;

Pág. 36

- f) transmitir à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho de Administração as informações que julgar convenientes sobre o andamento dos serviços contábeis;
- g) prestar à Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal e a Assembleia Geral os esclarecimentos que lhes forem solicitados sobre o estado da contabilidade e dos negócios sociais;
- h) responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade.

Parágrafo Único - A escrituração contábil será centralizada na sede da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o encerramento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços prestados, pelo confronto dos respectivos ingressos com os dispêndios diretos e indiretos.

§ 1º - Os dispêndios serão rateados na proporção das operações e serviços prestados pela Cooperativa, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo;

§ 2º - As sobras apuradas por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 50% (cinquenta por cento) para a Integralização do Capital Social, através de subscrição de novas quotas-partes, proporcional às operações efetuadas por cada associado no último exercício social;
- d) 5% (cinco por cento) para investimento na chácara modelo de propriedade da COMIVA, sede da Associação Desportiva e Classista dos Empregados e Associados da COMIVA – AFUCOMIVA;
- e) 20% (vinte por cento) à disposição da Assembleia Geral Ordinária, para ser divididos entre os associados, na proporção das operações realizadas com a Cooperativa;

§ 3º - Além dos Fundos de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e devolução aos associados.

§ 4º - As perdas apuradas no exercício poderão ser rateadas entre os associados, após a dedução dos dispêndios fixos, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

§ 5º – Os dispêndios fixos da Sociedade poderão ser rateados igualmente entre todos os associados, quer tenham ou não operado com a Cooperativa no exercício.

§ 6º – O valor inerente à participação dos associados para cobrir os dispêndios fixos de que trata o parágrafo anterior, poderá ser pago em dinheiro ou mediante débito em sua conta de capital social.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 20% (vinte por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem a favor do FATES, além da percentagem referida na letra 'b', § 2º, do Artigo 65, os resultados positivos resultantes de operações realizadas com não associados.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que não haja disposição de continuidade da Sociedade Cooperativa por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto e que estes sejam em número igual ou superior a 20(vinte) associados;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes para proceder a liquidação e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para acompanhar e fiscalizar as contas do liquidante.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.



Pág. 38

Art. 70 - Quando a dissolução da Sociedade Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 69, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 71 – Dissolvida a sociedade e realizado o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, o restante será destinado à Fazenda Nacional, conforme previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 5.764/71 c/c artigo 1º, inciso 4º e artigo 23 da Lei n.º 8.029/90.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - Os fundos de que tratam as letras “a” e “b”, do § 2º. Art. 65, são indivisíveis entre os associados e, em caso de liquidação da Sociedade serão, juntamente com o remanescente, destinado à Fazenda Nacional, conforme previsto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 5.764/71 c/c artigo 1º, inciso 4º e artigo 23 da Lei n.º 8.029/90.

Art. 73 - Os conselheiros e diretores que postularem cargos públicos eletivos devem se desincompatibilizar de suas funções com a antecedência mínima de 06 (seis) meses das eleições.

Parágrafo único – os associados que exercerem cargos públicos e que postularem cargos eletivos na Cooperativa, devem se desincompatibilizar de suas funções com a antecedência mínima de 06 (seis) meses das eleições na Cooperativa.

Art. 74 - Os empregados e prestadores de serviços terceirizados que postularem cargos públicos eletivos deve solicitar desligamento de suas funções com a antecedência mínima de 06 (seis) meses das eleições.

Art. 75 - A Cooperativa poderá contratar ou usar bens de associados para oferecer em garantia de financiamentos ou empréstimos que vier a contrair com Bancos ou financeiras.

Parágrafo Único – Nos investimentos (empréstimos) que a Cooperativa vier a contrair e necessitar de garantias pignoratícias ou hipotecárias, fica a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração autorizados a negociar tais garantias com remuneração ao garantidor de até 4,8% a. a. (quatro vírgula oito por cento ao ano) sobre o valor da garantia, durante todo o período em que perdurar o empréstimo. A remuneração da garantia será paga após a liberação da primeira parcela do capital pelo agente financeiro e depois anualmente até o final da operação.


Art. 76 - Fica vedada a contratação como empregados da cooperativa ou prestadores de serviços para esta, os parentes entre si (os conjugues, pais, filhos, irmãos, sogros (as) e cunhados (as), de membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como dos empregados em geral da COMIVA. No entanto, caso haja necessidade de contratação de empregados que possuam parentesco entre si, os mesmos não poderão ser contratados para o mesmo departamento/setor, devendo ainda ser respeitado o processo de recrutamento e seleção, bem como ser aprovado pelo Conselho de Administração.

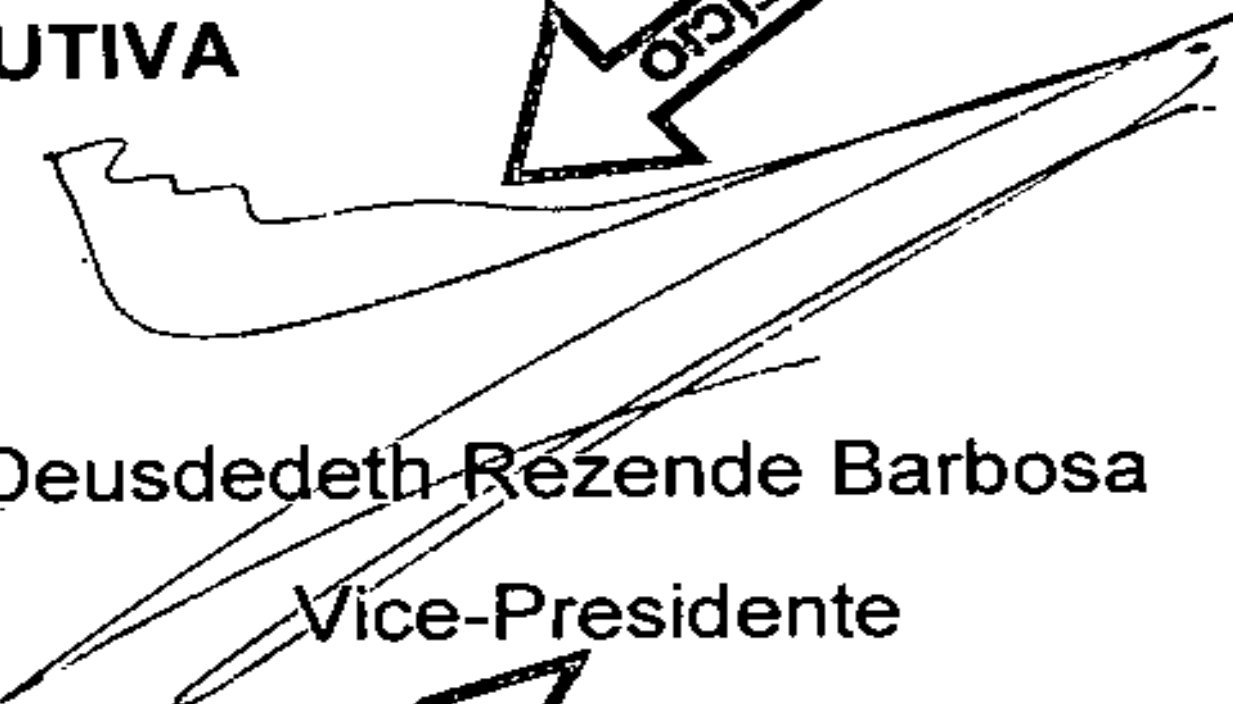
Art. 77 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, sempre em consonância com os entendimentos e seguimentos doutrinários e legais exarados pela OCB-GO Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras em Goiás.


O presente Estatuto entra em vigor com suas alterações na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 11 de março de 2017.

Alterações Estatutárias aprovadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 27/02/1972; 13/02/1977; 24/02/1985; 11/02/1990; 31/07/2004; 17/03/2007; 29/10/2007, 16/05/2009, 19/03/2011, 23/03/2013 e 11/03/2017 Arquivado na Junta Comercial de Goiás sob n. ...

DIRETORIA EXECUTIVA


 Marco Antônio Oliveira Campos
 Presidente


 Deusdedeth Rezende Barbosa
 Vice-Presidente



 Vanderci Dundi
 Secretário

2º OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS
 Tabelionato de Notas - Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos
 Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas
OLDON MARTINS CARRIJO
 Registrador
 2ª Avenida, nº 107 - Centro - CEP. 75.830-000 - Minas-GO - 64-3881-1121

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **MARCO ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS**, **DEUSDEDETH REZENDE BARBOSA** e **VANDERCI DUNDI**, pessoas minhas conhecidas, do dia **11 de março de 2017**, em testilhado da verdade.

Nera Lucía Carrijo Brandão - Escrevente
 (Selo: 077017020212480946-00578 e 077017020212480946-00580)

Consulte: <http://extrajudicial.juceg.jus.br/>



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2017
SOB O NÚMERO: 52171997743
Protocolo: 17/199774-3

Empresa: 52 4 0000072 8
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA

SECRETÁRIA-GERAL -- PAULA NUNES LOBO ROSSI

G 076485

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA, Nire: 52 4000072-8 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/199774-3 e o código de segurança UXMDy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2017 13:54:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que está realizando no dia 23 de março de 2017, às 14 horas, em sua sede na Av. Goiás, nº 415, Centro, Araguaçu, Goiás, chamada pública de agricultura familiar, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Araguaçu/GO. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.araguapaz.go.gov.br - Araguaçu, 23 de fevereiro de 2017. Gezezi de Souza Lima - Pregoeiro.

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA CNPJ/MF - 01.167.501/0001-20 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia - COMIVA, no uso das suas atribuições conforme o Estatuto Social, em seu artigo 27, CONVOCA os senhores associados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE E ORDINÁRIA - GO a serem realizadas na AFUCOMIVA - Associação Desportiva e Clássista dos Funcionários e Associados da COMIVA, sito à Chácara Modelo, Rua da Serraria S/N, Zona Urbana, CEP: 75.830-000, Mineiros - Goiás, no dia 11 de março de 2017 (sábado), em 1ª (primeira) convocação às 08h (oito horas), em 2ª (segunda) convocação às 07h (sete horas) e em 3ª (terceira) e última convocação, às 08h (oito horas), a fim de apreciar e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a) Reforma parcial do Estatuto Social/ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas do exercício encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras e Perdas, demais Demonstrações Contábeis obrigatórias, Parecer da Auditoria Independente e Parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação das Sobras; 3. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 4. Fixação do valor das Cédulas de Presença dos componentes do Conselho Fiscal; 5. Indicação de 02 (dois) delegados que representarão a COMIVA nas Assembleias Gerais e demais órgãos sociais da Central Rede de Abastecimento; 6. Outros assuntos de interesse da Cooperativa. Outrossim, comunicamos que, para efeito de QUORUM, o número atual de associados é de 1.347, lembrando também aos senhores associados que, a ASSEMBLEIA instala-se e funciona regularmente com 2/3, ou seja, 898 associados em 1ª (primeira) convocação, metade mais 01 (um), ou seja, 675 associados em 2ª (segunda) convocação e, no mínimo de 10 (dez) associados em 3ª (terceira) e última convocação. A.A.G.E. e a.A.G.O. serão realizadas fora da sede da Cooperativa por falta de espaço físico. NOTA EXPLICATIVA: O prazo final para apresentação e registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Fiscal, que deveria encerrar no dia 05 (cinco) de março de 2017, mas, em razão de não haver expediente na Secretaria da Diretoria Executiva, encerrar-se-á em 06 (seis) de março de 2017, às 17h (dezoisete horas). Os registros deverão ser feitos na Secretaria da Diretoria Executiva através de requerimento ao Presidente da COMIVA. OBSERVAÇÃO: O Livro de Presença dos associados será encerrado às 12h (doze horas), estando habilitados para o voto, apenas os associados que tiverem assinado este Livro de Presença até o horário de seu encerramento. Mineiros - GO, 01 de março de 2017.

Marco Antônio Oliveira Campos Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2017 A Prefeitura Municipal de Nova Veneza, Goiás, através de seu Pregoeiro, considerando a necessidade de promover alterações no Edital 04/2017 torna público que fica a data de abertura do certame prorrogada para às 09:00hrs do dia 17 de março de 2017. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sala do Pregoeiro sito à Av. Vereador José Francisco da Silva n. 72, Centro - Nova Veneza - GO ou pelo site www.novaveneza.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3356-1120 durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Thiago Felix de Souza Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2017 A Prefeitura Municipal de Nova Veneza, Goiás, através de seu Pregoeiro, considerando a necessidade de promover alterações no Edital 02/2017 torna público que fica a data de abertura do certame prorrogada para às 09:00hrs do dia 14 de março de 2017. O Edital completo retificado poderá ser obtido na sala do Pregoeiro sito à Av. Vereador José Francisco da Silva n. 72, Centro - Nova Veneza - GO ou pelo site www.novaveneza.go.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3356-1120 durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Thiago Felix de Souza Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017

A Prefeitura do Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, às 08:30 horas do dia 17/03/2017, para contratação de empresa especializada em serviços terceirizados nas áreas de limpeza, conservação e higienização dos prédios das Escolas Públicas Municipais e Creches públicas Municipais, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no placar da Prefeitura e disposição no Site www.padrebernardo.go.gov.br e maiores informações: 61-36331371, Padre Bernardo, 23 de fevereiro de 2017 Susane Soares Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO-GO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017

A Prefeitura do Município de Padre Bernardo-GO, torna público, que fará realizar na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, às 14:00 horas do dia 17/03/2017, para contratação de empresa especializada em serviços terceirizados nas áreas de Limpeza, Conservação e Higienização das Unidades do Programa Saúde da Família-PSF, e Hospital Municipal, conforme a necessidade de manutenção da limpeza, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no placar da Prefeitura e disposição no Site www.padrebernardo.go.gov.br e maiores informações: 61-36331371, Padre Bernardo, 23 de fevereiro de 2017. Susane Soares Silva Presidente da CPL

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 201600013003924, de 11/11/2016

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 002-GAB, de 22 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos Interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por lote, conforme art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 48, inciso III da LC nº 123/06, sendo que a disputa para o Lote 01 é de livre concorrência e o Lote 02 exclusivo para ME e EPP, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00hrs (horário de Brasília-DF) do dia 14/03/2017, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de coroas de flores, orquídeas e buquês com serviço de entrega, visando o atendimento das necessidades da Superintendência de Relações Públicas Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, quanto ao Processo nº 201600013003924, de 11/11/2016, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 alterada pela de nº 147/2014, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decretos Estaduais nºs 7.466/2011, 7.468/2011 e 7.804/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC) Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74015-908 Goiânia - Goiás Fone/Fax: (082)3201-5835

Goiânia, 24 de fevereiro de 2017. Dívina Gorete Sousa Luz Pregoeiro (a)

DATA TRAFFIC S/A CNPJ: 01.175.068/0001-74 NIRE 5230000805-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da DATA TRAFFIC S/A, convoca os Senhores Acionistas, pelo presente Edital, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos do Artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, para apreciar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, de conformidade com o exarado nos Artigos 132 e 135 também da citada Lei, que serão realizadas no dia 31 de março de 2017, às 09h00 para a primeira convocação e 09h30 para a segunda, com término previsto para as 17h00, na sede social sito na Primeira Avenida Quadra 1B, Lotes 04/05, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.a. Exame, discussão e votação da prestação de contas dos Administradores, do Balanço e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes; - Os Administradores comunicam que se acham à disposição dos senhores Acionistas, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976; I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; II - a cópia das demonstrações financeiras; III - o parecer dos auditores independentes; IV - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia. 1.b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos do exercício findo de 2016; 1.c. Analisar, discutir e deliberar sobre a remuneração dos Administradores, compreendendo Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, para o período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018; 1.d. Apreciar e deliberar sobre orçamento de despesas do Conselho de Administração, para o período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018; 1.e. Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de maio de 2017 a abril de 2019. 2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 2.a. Apresentação pela Diretoria Executiva da projeção do Fluxo de Caixa e da DRE projetada até abril de 2018, reportando, de forma sintética, o orçamento e o realizado até fevereiro/2017; 2.b. Apresentação pela Diretoria do Panorama dos negócios do Grupo Empresarial; 2.c. Apresentação pela Diretoria, de forma resumida, do Planejamento Estratégico; 2.d. Apresentação dos Projetos em andamento para acompanhamento; 2.e. Deliberação sobre alterações do Estatuto Social, Art. 3º, Capítulo I, Objetivo da Sociedade Data Traffic S/A.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, no endereço acima citado, os documentos a que se refere o Artigo 135 da Lei nº 6.404/1976. Aparecida de Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.

CEZAR RUBENS FIGUEIREDO Presidente do Conselho de Administração

APARTAMENTO 2/4, sala, sacada, cozinha e banheiro social no setor Negrão de Lima. Não possui armários. Aluguel R\$700,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

Excelente APARTAMENTO na Castela Branco com 2 quartos, sendo 1 suite - 60m² com escaninho. Aluguel R\$1100,00 (aceita proposta). Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

2 LOTES no Jardim Itália, localizados na Quadra D, Lotes 08 e 09 - Catalão GO. VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à vista (cada lote), mas dependendo da proposta podemos negociar. Contatos: André (64) 8139-7591 / 9614-7949 / 3442-7060

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto. Sala de estar e jantar, cozinha, banheiro social, banheiro de empregada, área de serviço e 1 vaga de garagem. Aluguel sem burocracia. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO próximo ao colégio Visão no setor Bueno. Possui 3 quartos sendo 2 completos em armários. Área de lazer completa. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

CONJ. VERA CRUZ - cond. Português 2/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro social, na laje, estrutura pronta pra morar com play ground e salão eventos (62) 3597.3450 CJ16808

APARTAMENTO 2 quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço, sala e banheiro de serviço. Todo reformado! Última localização! Próximo à praça do avião no setor aeroporto. Valor do aluguel R\$700,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2/4 na região do Baixo Bueno, próximo ao Hiper Moreira. Completo em armários, 1 suite, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço e sacada. Possui ar condicionado, fogão cooktop e colifa. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

SETOR CASTRO, casa de 3/4, 1 suite, copa, cozinha, sala, varanda, b arracão com 2/4, sala e cozinha com entrada individual toda mobiliada, portão eletrônico, cerca elétrica, tratar (62) 8130-4240/9490-2310 Whatsapp 8487-3063 Cre cl 22415

Excelente APARTAMENTO no Setor Goiânia 2. Possui 2/4 sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e 1 vaga de garagem descoberta. Lazer completo. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

FLAT no setor Marista completo em mobília. Primeira locação. Próximo ao colégio WR. Valor do aluguel R\$1800,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e 3/4 no parque Industrial paulista próximo ao HUGO 2. Lazer completo. Aluguel negociável. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

PREFEITURA DE AMERICANO DO BRASIL EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANO DO BRASIL CNPJ: 08.624.711/0001-49, faz saber aos interessados que a partir do dia 01 a 15 de março de 2017, das 08:00 às 17:00 na sala da Comissão de Licitação na Av. Modesto Simões, s/n, centro, Americano do Brasil, estará aberto o processo licitatório para a formalização de adesão para Credenciamento de profissionais da Saúde, para Fundo Municipal de Saúde, sendo: 01 Médico cirurgião, responsável clínico geral, para o hospital municipal; 02 Médicos para as UBSs; 01 Educador Físico; 03 Fisioterapeutas; 02 Psicólogos; 01 Auxiliar de Enfermagem; 04 Técnicos de Enfermagem; 03 Enfermeiros; 02 Odontólogos; 01 Farmacêutico/Bioquímico; 01 Biomédico; 01 Assistente Social; 01 Nutricionista, nos termos do Edital que poderá ser obtido na sala da Prefeitura Municipal, informações através do Tele/Fax (0xx64) 3504-1213. ADM de Americano do Brasil, 21 de fevereiro de 2017. Daniel Maria Vieira, Presidente da CPL.

JD. REAL 3/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro, no blindéx 150mil

ALUGUEL SENADOR CANEDO GALPÃO 464 m² c/ mezanino Lote 1000 metros, perto da BASEC.

VENDA SENADOR CANEDO VALE DAS BRISAS Casa em condomínio fechado, laje. Cond Vale das Brisas Premium. Confirmar disponibilidade. FONE: (62) 3512-0249

RES. PORTIARI 3/4 sendo uma suite, sala, cozinha, banheiro, blindéx, toda na laje incluindo garagem mais área de serviço, porcelanato, acabamento de primeira 180mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

JD. SÃO JOSÉ 2/4, sala, cozinha, banheiro, laje, blindéx, área e garagem cobertas 131mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

JD. SÃO JOSÉ 2/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro, área de serviço coberta 131mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

RES. SÃO MARCOS 2/4 sendo uma suite, sala, cozinha, banheiro, no blindéx, laje, área de serviço coberta, 130mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

CONJ. VERA CRUZ 2/4 sendo um suite e uma americana, sala, cozinha, jardim, murada, portão eletrônico, área de serviço coberta, play ground, churrasqueira / quiosque 155mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

RES. SÃO MARCOS 2/4 sendo uma suite, sala, cozinha, banheiro, no blindéx, laje, área de serviço coberta, 130mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

ST. PEDRO MIRANDA Casa solteira, laje, 1 suite, 2 coz, 3 ban, AS, garagem 2 carros. No tamanho 257m², 3 quartos, 1 suite, Valor R\$146.000,00 FONE: (62) 3512-0249

VALE DAS BRISAS Casa em condomínio fechado, laje. Cond Vale das Brisas Premium. Confirmar disponibilidade. No tamanho de 180m², 3 quartos, 1 suite, 1 banheiro e garagem com 2 vagas. Valor 145.000,00 FONE: (62) 3512-0249

VALE DAS BRISAS Casa solteira, PVC, bom acabamento. Confirmar disponibilidade. No tamanho 300m², 2 quartos, 1 suite, 1 banheiro e garagem com 2 vagas. Valor 145.000,00 FONE: (62) 3512-0249

VALE DAS BRISAS Casa em condomínio fechado, laje. Cond Vale das Brisas Premium. Confirmar disponibilidade. No tamanho de 180m², 3 quartos, 1 suite, 1 baFONE: (62) 3512-0249

VALE DAS BRISAS Casa solteira, PVC, bom acabamento. Confirmar disponibilidade. No tamanho 300m², 2 quartos, 1 suite, 1 banheiro e garagem com 2 vagas. Valor 145.000,00 FONE: (62) 3512-0249

RES. BURITI Casa nova, bom acabamento, geminada. No tamanho 190m², 3 quartos, 1 suite, 2 banheiros e garagem com 2 vagas. Valor R\$ 146.000,00 FONE: (62) 3512-0249

RES. BANDEIRANTES 2/4, sala, cozinha americana, banheiro, na laje, blindéx, murada, área de serviço e garagem cobertas, laje, arborizada com pés de frutas 130mil

RES. BANDEIRANTES 2/4, sala, cozinha americana, banheiro, na laje, blindéx, murada, área de serviço e garagem cobertas, laje, arborizada com pés de frutas 130mil

VILA SANTA ROSA Casa solteira, laje, bom acabamento. No tamanho 200m², 3 quartos, 1 suite, 2 banheiros e garagem com 2 vagas. Valor R\$ 160.000,00 FONE: (62) 3512-0249

RES. BANDEIRANTES 2/4, sala, cozinha americana, banheiro social, área de serviço coberta, portão manual, serjada, 130mil

RES. BANDEIRANTES 2/4, sala, cozinha americana, banheiro social, área de serviço coberta, portão manual, serjada, 130mil

ST. CRISTINA 2/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro, laje, blindéx, garagem e área de serviço coberta 135mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

VALE BONSUCESSO Casas geminadas, laje, bom acabamento. No tamanho 190m², 3 quartos, 1 suite, 1 banheiro e garagem com 2 vagas. Valor R\$ 160.000,00 FONE: (62) 3512-0249

VALE BONSUCESSO Casa solteira, laje, bom acabamento, gar coberta. Confirmar disponibilidade. No tamanho 205m², 3 quartos, 1 suite, 1 banheiro e garagem com 2 vagas. Valor R\$ 169.000,00 FONE: (62) 3512-0249

VALE BONSUCESSO Casa solteira, laje, bom acabamento, gar coberta. Confirmar disponibilidade. No tamanho 205m², 3 quartos, 1 suite, 1 banheiro e garagem com 2 vagas. Valor R\$ 169.000,00 FONE: (62) 3512-0249

RES. DONA IRIS 2/4 sala, cozinha americana, banheiro, área de serviço coberta, no blindéx e laje 120mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

RES. DONA IRIS 2/4 sala, cozinha americana, banheiro, área de serviço coberta, no blindéx e laje 120mil jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

JD. MARISTA 2/4 sendo um suite, cozinha americana, garagem e área de serviço coberta, toda no blindéx, portas internas em madeira jóia imóveis (62) 3597.3450 www.joiaempreendimentos.com.br CJ16808

VILA BONSUCESSO Casa solteira, laje, bom acabamento, casa avulada em R\$ 315 mil. No tamanho 387m², 6 quartos, 2 suítes, 2 banheiros e garagem com 4 vagas. Valor: R\$300.000,00 FONE: (62) 3512-0249

Empregos

TRABALHO COMO DIARISTA Josy 98117-3250

FRANCISCO CONSTRUTORA CIVIL fazemos reformas, pinturas, manutenção geral, construímos, serviço gerais de limpeza e jardinagem. Cobrimos qualquer oferta do mercado! Ligue e faça o seu orçamento, fale com o José Francisco F: 62 99191-9921 / 98517-8685 João.

CONTRATA-SE vendedor (a) com experiência em Óptica. Salário fixo + comi ssão. Interessados enviar currículo para carloslnave@gmail.com

LAVADOR Goiânia/GO Box 8 Car Wash Não é Lavador de Carros. A função que estamos contratando é Acabador Acabador: Faz a limpeza interna dos veículos e secagem externa. Acabador com expe riência, referências. Horários alternativos e noturno. vale transporte + comissão. Vagas pelo Sine.

MOTORISTA Goiânia/GO www.imocarcel.com.br Preencher CURRICULO em nosso site www.imocarcel.com.br na Opção trabalhe conosco

SECRETÁRIA Goiânia/GO www.imocarcel.com.br Entre no site e preencha ficha www.imocarcel.com.br

AUX. DE ESCRITÓRIO Kassio Perfumaria Goiânia / GO Auxiliar de escritório sexo feminino: colaborar com o administrativo da empresa de forma geral, bem como televentas e atendimento via whatsapp. Boa comunicação, prestabilidade, experiência em lidar com público, simpática. Experiência na área. Salário+ vale trans porte+ gratificação por bom desempenho. ENVIA CURRICULUM por email: kassioperfumaria@hotmail.com

CARTA do dia, crédito 27.000,00 entrada 8.500,00 e + 35 x 754,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

CARTA do dia, crédito 27.000,00 entrada 8.500,00 e + 35 x 754,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

CARTA de Crédito 31.302,00 entrada 10 mil e + 35 x 832,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030

CARTA de Crédito 31.302,00 entrada 10 mil e + 35 x 832,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

CARTA de Crédito 31.302,00 entrada 10 mil e + 35 x 832,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

CARTA de Crédito 31.302,00 entrada 10 mil e + 35 x 832,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

CARTA de Crédito 31.302,00 entrada 10 mil e + 35 x 832,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

COM. IMOBILIÁRIO Barcelos Imóveis E Incorporadora Ltda Salário A combinar Média salarial para Consultor Imobiliário Goiânia / GO Descrição da vaga: Profissional com experiência em vendas para oportunidade no setor imobiliário como consultor de negócios para atendimento a clientes interno e externo.

SECRETÁRIA Goiânia/GO www.imocarcel.com.br Entre no site e preencha ficha www.imocarcel.com.br

AUX. DE ESCRITÓRIO Kassio Perfumaria Goiânia / GO Auxiliar de escritório sexo feminino: colaborar com o administrativo da empresa de forma geral, bem como televentas e atendimento via whatsapp. Boa comunicação, prestabilidade, experiência em lidar com público, simpática. Experiência na área. Salário+ vale trans porte+ gratificação por bom desempenho. ENVIA CURRICULUM por email: kassioperfumaria@hotmail.com

VENDEDOR (10 Vagas) Goiânia / GO RENDA EXTRA, trabalho tempo parcial ou integral. Segundo grau / Superior. Trabalhe de 2-4h por dia e tenha rendimentos de até 3 mil reais por mês (proporcional ao seu trabalho). Vagas pelo Sine.

AUX. ESCRITÓRIO Kassio Perfumaria Goiânia / GO Auxiliar de escritório sexo feminino: colaborar com o administrativo da empresa de forma geral, bem como televentas e atendimento via whatsapp. Boa comunicação, prestabilidade, experiência em lidar com público, simpática. Experiência na área. Salário+ vale transporte+ gratificação por bom desempenho. ENVIA CURRICULUM por email: kassioperfumaria@hotmail.com

ANGELA 39 anos, ótima em sexo oral até o fim R\$50,00 com local F: 9964-2919 / 9461-2970 / 8593-4990

CLAUDIA coroa completa. Um preço especial pra você com local 8ª avenida nº 181 Vila Nova F: 8175-4951 / 8200-9172

GABRIELLA venha ter momentos de relaxamento e prazer com a gastronomia deliciosa 3637-7281

PABLINA gata sem frescura, esperando por você. Venha ter momentos dos sonhos. 9327-1254

LAIS bela loira de cor d'água na boca, com local discreto 8178-2434

ANITA 18 anos, mulata com local discreto, Setor Negrão Lima. Para ele/ela/casais. Hotel/motel/residência, de segunda a sexta das 09:00 as 18:00hs. Completa 9886 6-0352 / 99365-3606

DEBORA bela mulata, atraente, carinhosa F: 9936-3213 / 3579-2983

ISABELA loira atraente, educada sem frescura com local 81782434

Serviços

CLASSI AMOR

Tenho 43 anos moreno claro. Procuo mulher morena clara ou escura, com idade entre 20 a 40 anos, para futuro casamento. Sou simples e fiel. Neto 9.9495 - 2981

BELEZA

HENNA INDIANA para sobrancelhas. Maior fixação!! Entrega para todo o Estado de Goiás, DR e entorno. (62) 99038386 / (62) 84552895. hennaindiana@hotmail.com

MASSAGEM

AS MELHORES MASSAGENS: PROMOÇÃO IMPERDÍVELS! Massagem Tailandesa, tântrica, ienicos de seda, 4 mãos, yoni, terapêutica, relaxante, anti-stress, com pés, depilação, esfoliação e outras. Todas elas com o objetivo de proporcionar novas sensações de prazer. 9117-4159 / 99901-8676

MASSAGENS E DEPIILAÇÃO A MÃOS MASCULINA Massagem relaxante e sensual, anti-stress, estrogotamento físico, tântrica, próstática e outras. Terapêutica com estimulação e esfoliação corporal. 9117-4159 / 99901-8676

MOTORISTA Goiânia/GO www.imocarcel.com.br Preencher CURRICULO em nosso site www.imocarcel.com.br na Opção trabalhe conosco

SECRETÁRIA Goiânia/GO www.imocarcel.com.br Entre no site e preencha ficha www.imocarcel.com.br

AUX. DE ESCRITÓRIO Kassio Perfumaria Goiânia / GO Auxiliar de escritório sexo feminino: colaborar com o administrativo da empresa de forma geral, bem como televentas e atendimento via whatsapp. Boa comunicação, prestabilidade, experiência em lidar com público, simpática. Experiência na área. Salário+ vale trans porte+ gratificação por bom desempenho. ENVIA CURRICULUM por email: kassioperfumaria@hotmail.com

CARTA do dia, crédito 27.000,00 entrada 8.500,00 e + 35 x 754,00 Bradesco fone: (62) 9676-7030 - (64) 9609-7044

CARTA do dia, crédito 27.0

CLASSIFICADOS

Para anunciar ligue (62) 3093-3847 - 3095-7549 - 3095-1241 ou no email: comercial@diariodoestado.com.br

Goiania, 1º de Março de 2017

diariodoestado.com.br

ANO 10, Nº 1268



Veículos

COROLLA XEI automática preto completo 2010/2011 flex R\$ 52.900,00 F: 3512-2588

UNO MILLE 2009/2010 1.0 flex cinza vidro, trava elétrica, alarme F: 3512-2588

MERIVA JOY 2007/2007 1.4 flex cinza completa R\$21.900,00 3512-2588

S-10 cab. dupla advantage 2.4 2008/2009 preta completa R\$37.900,00 F: 3512-2588

SPIN Acessível 14/14 completa, carro e permissão F: 8555-6787/8414-5200

GOL G4 2013/2013 1.0 branco, 2 pts completo R\$17.900,00 F: 3512-2588

SANDERO 2013/2014 1.0 flex prata completa com 27000km rodados R\$28.900,00 F: 3512-2588

HYUNDAI I 30 2010/2010 2.0 gasolina automática preto com teto solar completo R\$37.500,00 F: 3512-2588

ASTRA 01/01 prata gl 1.8 hatch completo pneus novos conservado só R\$12.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

ASTRA 07/07 prata hatch 2.0 advantage com teto solar apenas R\$45.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

S10 10/11 preta rodado 2.4 flex completa pneus novos só R\$45.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

COBALT 12/13 branco 1.4 flex 20 mil km seminovo R\$35.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SPIN 12/13 prata 1.8 ltz automática 7lugares revisada só R\$42.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

S10 09/10 PRATA 2.8 DIESEL COLINA COMPLETA R\$51.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

S10 10/10 preta 2.4 flex exclusiva pneus novos R\$48.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

XSARA picasso 08/08 preto 2.0 automático exclusivo conservado R\$26.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

PUNTO 13/13 branco 1.4 attractive só 17 mil km seminovo completo R\$36.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

PUNTO 09/10 preto 1.4 elx completo pneus novos conservado só R\$25.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

STRADA 11/12 branca cs 1.4 fire completa só R\$26.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

LINEA 13/13 preto 1.8 essence 30 mil km seminovo apenas R\$35.300,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

FLORINA 14/14 branca completa só 20 mil km seminova R\$40.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

ESCORT 98/98 gl 1.8 2008 apenas R\$5.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

ECOSPORT 06/07 preta 1.6 xlt completa R\$22.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

RANGER 13/14 prata 2.2 diesel 4x4 xl 150cv único dono R\$72.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

ECOSPORT 11/12 vermelha 1.6 freestyle completa só R\$36.300,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

RANGER 04/05 prata 2.8 xlt diesel completa pneus novos R\$36.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

ECOSPORT Nova 13/14 Branca 1.6 Freestyle Completíssima Semi nova R\$54.800,00 F: 3213-4848 Whatsapp: 9915-3466

HONDA CIVIC 03/03 preto 1.7 lt completo + couro R\$15.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

HB20 12/13 prata 1.0 comfort seminovo 20 mil km + rodas 17 + multimídia R\$35.990,00 F: 3213-4848

HONDA XRE 13/14 azul 300cc seminova R\$12.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

HONDA CITY 09/10 cinza 1.5 ex automático conservado R\$ 40.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

HONDA NEW CIVIC 08/08 cinza 1.8 bs automático R\$34.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

NISSAN FRONTIER 14/14 prata 2.5 platinum diesel top automática revisada só R\$99.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

NISSAN TIIDA 08/08 preto 1.8 sl automático + teto solar + couro pneus novos só R\$26.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

KIA SORENTO 10/11 prata 2.4 ex automática 7 lugares revisado lp va pago R\$ 66.900,00 F: 3213-4848

NISSAN FRONTIER 09/10 prata 2.5 le diesel 4x2 completa só R\$61.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

SANTANA 96/97 Prata 2000 C/ Ar + Dh R\$8.800,00 F: 3213-4848 Whatsapp: 8220-6898

NISSAN FRONTIER 14/14 prata 2.5 platinum diesel top automática revisada só R\$99.500,00 F: 3213-4848

NISSAN TIIDA 08/08 preto 1.8 sl automático + teto solar + couro pneus novos só R\$26.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

KIA CERATO 11/11 branco 1.6 ex3 automática seminovo pneus novos R\$40.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

SANDERO 12/12 bege 1.0 authentic básico pneus novos 37 mil km R\$20.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

HILUX 12/12 preta 3.0 diesel svr automática 4x4 única dono revisada R\$105.900,00 F: 3213-4848

RENAULT DUSTER 13/14 prata 1.6 expression apenas R\$32.800,00 URGENTE! F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

RENAULT FLUENCE 11/12 preto 2.0 dynamique pneus novos R\$43.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

UNO MILLE 2009/2010 1.0 flex cinza vidro, trava elétrica, alarme F: 3512-2588

MERIVA JOY 2007/2007 1.4 flex cinza completa R\$21.900,00 3512-2588

SANDERO 08/09 preto 1.6 privilege completo + couro só R\$17.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

TOYOTA HILUX 10/11 preta 3.0 diesel svr automática 4x4 pneus novos R\$88.500,00 F: 3213-4848

HILUX 07/07 vinho 3.0 automática diesel svr 4x4 R\$77.990,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 mil km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

NOVO COROLLA 14/15 prata 2.0 rel automático seminovo 20 mil km revisado R\$79.500,00 whatsapp: 8438-7649

VOYAGE 14/15 branco 1.6 highline seminovo 11 mil km completíssimo R\$44.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

COROLLA 07/07 preto 1.8 xli completo + couro + multimídia R\$28.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branca seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20mil km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SANDERO 12/13 prata 1.6 stepway automático única dona 20 mil km pneus novos R\$37.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

S10 Pick-up LT 2.4 fpo wer 4X2 cam. simples 2012/13 completa F: 62 99464-9671 / 62 99616-7408

GOL 10/11 g5 preto 1.0 completo R\$21.900,00 F: 3213-4848

FIAT PALIO WEEKEND ELX 1.4 Flex 2010/2010 R\$25.000,00 F: 99610-7062

COROLLA 08/09 preto 1.8 xei completo + couro manual R\$40.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SAVEIRO 12/13 ce prata 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

HILUX SW4 14/15 branca seminova 3.0 diesel automática 4x4 svr 7 lugares 20mil km R\$173.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8438-7649

SAVEIRO 12/13 ce prata 1.6 cross completíssima pneus novos R\$35.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

RENAULT FLUENCE 11/12 preto 2.0 dynamique pneus novos R\$43.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

GOL 02/02 g3 cinza 1.0 power c/ dh só R\$12.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

PARATI 99/00 gl 1.6 ap c/ dh + rodas + pneus novos R\$16.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

AMAROK 13/13 prata 2.0 diesel 4x4 manual completa só R\$64.000,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

GOL 10/11 g5 prata 1.0 completo R\$23.800,00 whatsapp: 8220-6898

POLO 08/09 preto 1.6 sedan completo conservado R\$26.900,00

GOL 13/14 g6 branco 1.0 track completíssimo único dono R\$33.500,00 F: 3213-4848

GOL 12/13 g4 prata 1.0 c/ ar seminovo só R\$21.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

SAVEIRO 11/12 cs 1.6 prata completa só R\$25.990,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

GOL 12/13 g4 prata 1.0 c/ ar seminovo só R\$21.900,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

SAVEIRO 11/12 cs 1.6 prata completa só R\$25.990,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

GOL 07/08 G4 vermelho 1.0 c/ rodas 18 + som nas portas R\$18.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

FOX 12/13 prata 1.6 completo seminovo apenas R\$29.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

GOL 06/06 g4 1.0 copa c/ dh só R\$15.990,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

KOMBI 13/14 standard 1.4 flex 9 luga res R\$34.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

KOMBI 08/08 std 1.4 flex só R\$25.500,00 F: 3213-4848 whatsapp: 8220-6898

JETTA 2011/12 Valor R\$: 50.000,00 Fone: (62) 32 59-0040

VECTRA CD 2000/2000 Valor R\$: 18.000,00 Fone: (62) 3259-0040

S-10 2007/08 Valor R\$: 33.000,00 Fone: (62) 3259-0040

COROLLA 2011/12 Valor R\$: 57.000,00

PAJERO DAKKAR 2010/11 Valor R\$: 88.000,00 Fone: (62) 3259-0040

PICANTO 2011/12 Valor R\$: 29.000,00 Fone: (62) 3259-0040

PAJERO TR4 2012/2011 Valor R\$: 55.000,00 Fone: (62) 3259-0040

PUNTO ESSENCE 2010/11 Valor R\$: 30.000,00 Fone: (62) 3259-0040

APARTAMENTO NEGRÃO DE LIMA Ed. Eco Ville Araguaia. 3 quartos sendo uma suíte, sala, cozinha americana, e garagem F: (62) 99286-5577

ST. SUL Sobrado 3 suítes, 320m² COD. 277. TEL: 4007-2717.CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suítes, 2 garagens, 94,71 m2, OPORTUNIDADE COD: 2272.TEL: 4007-2717.CJ.17656

ST. OESTE Apartamento 2 quartos sendo 1 suíte, alto padrão, 1 VG, 69 m2, COD. 2352. TEL: 4007-2717.CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suítes, 2 VG, lazer completo, 118 m2. COD. 2360. TEL: 4007-2717.CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 quartos + home office. 144m² COD: 2375. TEL: 4007-2717.CJ.17656

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suíte, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717.CJ.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suítes 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4 007-2717. CJ. 17656

PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suíte - 60m² e 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. CJ. 17656

JD. CALIFÓRNIA Sobrado 3 quartos 1 suíte. COD: 2400. TEL: 4007-2717.CJ.17656

MOTO

HONDA TWISTER 07/07 amarela 250cc R\$ 6.300,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

HONDA XRE 13/14 azul 300cc seminova R\$12.800,00 F: 3213-4848 whatsapp: 9915-3466

IMÓVEIS

ALUGUEL

JARDIM TODOS OS SANTOS em Senador Canelo perto do banco Itau centro casa de 3/4 - 1 suíte, sala, cozinha e área de serviços R\$220 Mil (62) 8130-42 40/94 90-2310 Whatsapp 8487-3063

VOCE PRECISA DE DINHEIRO?

TEM CARRO OU IMÓVEL QUITADO?

EMPRÉSTIMO FÁCIL E RÁPIDO COM GARANTIA DE VEÍCULO OU IMÓVEL

ESSA LINHA DE CRÉDITO PERMITE QUE VOCÊ CONTINUE COM SEU VEÍCULO E TENHA DINHEIRO NA MÃO PARA ORGANIZAR AS FINANÇAS E CONCRETIZAR PLANOS

FAZEMOS TAMBÉM FINANCIAMENTO BANCÁRIO

- Até 90% do valor do veículo
- Assessoria completa
- Condições comerciais exclusivas
- Carência de até 45 dias
- Até 60 meses para pagar
- Agilidade e transparência

(62) 99110-0606 (62) 99399-6590
(62) 99902-1019 (62) 9926-2455

CRÉDITO PARA CARROS E IMÓVEIS

Capital de giro? Não tem o mesmo valor? Credores e garantias imobiliárias? Valores a partir de R\$ 100.000,00 até R\$ 1 milhão. Para capital de giro, compra de imóveis, terrenos, planos e parcelas fixas com taxa a partir de 1,50 ao ano

CRÉDITO	PARCELA
R\$ 15.000,00	R\$ 230,63
R\$ 50.000,00	R\$ 352,78
R\$ 95.000,00	R\$ 670,28
R\$ 120.000,00	R\$ 846,67
R\$ 200.000,00	R\$ 1.260,00
R\$ 500.000,00	R\$ 2.437,70
R\$ 700.000,00	R\$ 3.412,77

Compra, construção, reforma e quitação de imóveis, trabalhamos com consórcio.

3212-2814
99107-3190

Rua 20 n° 1115 Centro - Goiânia

Escola de Prótese Dentária Monte Siao

SEJA UM PROFISSIONAL EM 18 MESES

- Prótese Parcial Removível
- Prótese Sobre Implante
- Anatomia Dental
- Prótese Total
- Prótese Fixa
- Escultura Dental
- Prótese Ortodôntica

www.escolamontesiao.com.br

Av. Goiás n:80 (esquina com a Rua L) Centro
(62) 3093-5800 - 3224-4341

IMPACTO cartuchos e toners

(62) 3093-3584
3558-4264

Manutenção de Impressoras
Recarga de Cartuchos e toners
Locação de Impressoras
Manutenção de Computadores

Rua Padre Conrado qd-150 lt-11 casa 01 Cidade Jardim CEP: 74.413-150 F: (62) 3558-4264 / 3093-3584